

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

A Prefeitura Municipal de Caaporã- PB, torna público, que fará realizar as 09:00hs (horário local) do dia 26/04/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caaporã, 15 de Abril de 2019.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
 CPL

Publicado por:
 Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:EA9C0BDD

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- ADESÃO A REGISTRO DE
PREÇO Nº00001/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E: RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
 Paulo Gomes Pereira - Areia
 José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
 Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
 Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
 Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
 Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
 Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
 Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
 Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
 Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 026/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS DESTA MUNICÍPIO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADOS (CHIP), DE ACEITABILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, FILTRO DE ÓLEOS, FILTRO DE AR E ÓLEOS PARA MOTOR), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº AD00001/2019, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97 - VALOR: R\$ 1.000.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 15 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:92BAB434

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00001/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E: DESIGNAR o servidor José Breno Gonzaga Veloso, Coordenador, para **Fiscal** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS DESTA MUNICÍPIO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADOS (CHIP), DE ACEITABILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, FILTRO DE ÓLEOS, FILTRO DE AR E ÓLEOS PARA MOTOR), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 15 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:8DB93D62

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00001/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR o servidor José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS DESTE MUNICÍPIO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICRO PROCESSADOS (CHIP), DE ACEITABILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL, FILTRO DE ÓLEOS, FILTRO DE AR E ÓLEOS PARA MOTOR), EM POSTOS CREDENCIADOS, COM A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA INTERNET PARA MONITORAMENTO DE ABASTECIMENTOS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 15 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:7D6B2948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 03 de 15 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Caaporã/PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caaporã, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 (*Estatuto da Criança e do Adolescente*), Lei Municipal nº 760/2019 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caaporã.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros;

Gicélia Maria Alves de Pontes, representante do Poder Público;

Maria Alcione Arruda Pereira, representante do Poder Público;

Natan Pereira do Nascimento, representante da Sociedade Civil;

Roneles Correia da Silva Júnior, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 15 de Abril de 2019.

NATAN PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Mayara França de Queiroz
Código Identificador:703043F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 106

DECRETO Nº 106.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dá providências correlatas

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 81 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º -O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de bens e contratação de serviços não contínuos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caaporã, obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º -Para os efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I -Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços não contínuos e aquisição de bens, para contratações futuras;

II -Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III -órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV -órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V -órgão não participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

VI -compra centralizada - aquisição de bens ou contratação de serviços não contínuos em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos beneficiados;

VII -órgão participante de compra centralizada - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que, em razão de participação em programa ou projeto municipal, é contemplado no registro de preços;

Artigo 3º -O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I -quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II -quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços não contínuos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III -quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços não contínuos para atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou

IV -quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único -Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços se na licitação a ser realizada puder ser adotado o tipo menor preço.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Artigo 4º -Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I -registrar a sua Intenção de Registro de Preços – IRP;

II -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III -promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV -realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos participantes;

V -confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI -realizar o procedimento licitatório;

VII -gerenciar a ata de registro de preços;

VIII -conduzir eventual revisão dos preços registrados;

IX -autorizar, previamente, a adesão à ata por órgãos não participantes;

X -autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no

§ 8º do artigo 22 deste decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante;

XI -publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Município, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

§ 1º -Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório:

1.as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

2.as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

§ 2º -O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI deste artigo.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Artigo 5º -O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I -garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II -manifestar, junto ao órgão gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III -tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º -Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º -O órgão participante que, antes da realização do procedimento licitatório, for convidado pelo órgão gerenciador a integrar o Sistema de Registro de Preços ficará responsável pela elaboração de pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais referente às localidades que forem incluídas pela sua demanda.

CAPÍTULO IV**DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Artigo 6º -A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º -O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º -Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Artigo 7º -O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ Único -No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão participante do certame.

Artigo 8º -O edital de licitação para registro de preços observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I -a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão

adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II -estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes;

III -estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do artigo 22 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV -quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V -condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de contratação de serviços não contínuos, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI -prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no “caput” do artigo 12 deste decreto;

VII -órgãos participantes do Sistema de Registro de Preço;

VIII -modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX -penalidades por descumprimento das condições;

X -minuta da ata de registro de preços como anexo;

XI -realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º -O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º -A estimativa a que se refere o inciso III deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º -O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato e demais anexos serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica do Município que assessorar o órgão gerenciador.

Artigo 9º -Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Artigo 10 -Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I -serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II -será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III -o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no banco eletrônico de preços denominado Preços SP, instituído pelo Decreto nº 63.316, de 26 de março de 2018, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV -a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º -O registro a que se refere o inciso II deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 deste decreto.

§ 2º -Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Artigo 11 -O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º -A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º -Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º -O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Artigo 12 -Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único -É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Artigo 13 -A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único -A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Artigo 14 -A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 15 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Artigo 16 -Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

Artigo 17 -Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º -Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º -A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Artigo 18 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I -liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II -convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único -Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Artigo 19 -O registro do fornecedor será cancelado quando:

I -descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II -não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do “caput” do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único -O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 20 -O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I -por razão de interesse público; ou

II -a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Artigo 21 -Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º -A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º deste artigo fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

§ 3º -Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º -As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º -O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º -Na hipótese de compra centralizada:

1.as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

2.o instrumento convocatório da compra centralizada preverá que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º -Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º -Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22 -A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste decreto e

automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Artigo 23 -A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares a este decreto.

Artigo 24 -Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2019.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Mayara França de Queiroz

Código Identificador:B80C6937

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB**, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia **02/05/2019, às 10h00min**, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade **TP. Nº 00009/2019, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de efetuar a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB (RUA ESMERALDINO GOMES HENRIQUE), DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1023180-37/2015**. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte Reais), referente ao custo reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00,im às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 15 de Abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:79481419

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2019, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO MINI VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 37740016, PROPOSTA 11309.134000/1180-01; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 88.590,00.**

Cabaceiras - PB, 15 de Abril de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8C5F83DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR TIPO MINI VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 37740016, PROPOSTA 11309.134000/1180-01. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. DOTAÇÃO: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cabaceiras - Unidade Orçamentária: 06001 – SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Programa de Trabalho: 10.301.1008.1008 - Aquisição de Veículos para Saúde - Natureza da Despesa: 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03101/2019 - 15.04.19 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 88.590,00.

Cabaceiras - PB, 15 de Abril de 2019

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6DB4CACB

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

OBJETO: Aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha. Data e Local, às 10:30 horas do dia 30/04/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.santateresinha.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Santa Teresinha – PB, 15 de abril de 2019.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BBFACC00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para implantação de Academia de Saúde no Município de Santa Teresinha - PB. Data e Local, às 13:30 horas do dia 30/04/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.santateresinha.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Santa Teresinha – PB, 15 de abril de 2019.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DF7D4E08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Data e Local, às 08:00 horas do dia 09/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.santateresinha.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Santa Teresinha – PB, 15 de abril de 2019.

PEDRO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:89174A8F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 55/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e EGILDO MARIANO DUARTE, CPF: 544.760.894-53.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 55/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Quarta** do contrato originário de nº 55/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 15 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 55/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 15 de abril de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EBBBABF0

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019**

OBJETO: Contratação Direta de Profissional Especializado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica – Administrativa a Câmara Municipal de São Mamede, além de assessoramento direto ao Presidente da Casa em todos os assuntos jurídicos – administrativos, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso II, e V, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através do Sr. **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o nº 031.694.664-88 e do RG sob o nº 2.262.934 SSP/PB, residente de domiciliado na Granja Herfília paz, BR 230, KM 210, Zona Rural, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000.

Fundamento LEGAL: art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso II, e V, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São Mamede - PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR MENSAL R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

São Mamede - PB, 12 de abril de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C8098D13

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2019**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 E **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, CPF: 031.694.664-88.

OBJETO: Contratação Direta de Profissional Especializado para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica – Administrativa a Câmara Municipal de São Mamede, além de assessoramento direto ao Presidente da Casa em todos os assuntos jurídicos – administrativos, através do Sr. **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, CPF: 031.694.664-88.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e V, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta da disponibilidade financeira da Câmara Municipal de São Mamede- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

VALOR MENSAL R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 12/04/2020

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 12 de abril de 2019, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal e **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:104EFDA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019**

OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de São Mamede – PB.

O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, através do Pregoeiro, torna público que em face da não assinatura do instrumento Contratual por parte das empresas **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 24.114.994/0001-35, com sede na Avenida Apucarana, nº 489, Bairro Potengi, Natal – RN, CEP: 59.124-000 e da apresentação de desistência injustificada apresentado pela empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 04.949.494/0001-06, com sede na Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 678, Itararé, Campina Grande – PB, CEP: 58.411-114, vencedoras de itens no Pregão Presencial nº 02/2019, CONVOCA nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, os representantes das empresas **ANTÔNIO JUSTINO EMILIANO NETO – ME/SUPERMERCADO BILUÇÃO**, CNPJ: 26.874.029/0001-96, **PARAIBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.594.219/0001-94, **MARIA DE LOURDES MACEDO DO NASCIMENTO – ME/MERCADINHO MACEDO**, CNPJ: 02.368.809/0001-04, **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 24.114.994/0001-35 e **ANTONIO A AMARAL JUNIOR - ME**, CNPJ sob o nº 18.044.711/0001-23, empresas classificadas em 2º lugar dos referidos itens para nova sessão pública visando à negociação de preço, a qual

ocorrerá no dia 17/03/2019 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Mamede.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço com o segundo colocado de cada item vencido pelas empresas citadas. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

O pregoeiro comunica ainda, que será instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87da Lei nº 8.666, de 1993 das empresas **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: **24.114.994/0001-35** e **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: **04.949.494/0001-06**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão.

São Mamede - PB, 12 de abril de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FE4329B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO PRESIDENTE DA CPL**

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de uma Creche Pré – Escola Tipo 1 – FNDE no Município de São Mamede – PB, nos termos do processo n.º 23400.002018/2018-76. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mamede – PB, torna público aos licitantes e demais interessados que transcorreu o prazo recursal sem que as empresas **CONCRETISA CONSTRUTORA LIMITADA - ME**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 17.851.596/0001-36 **CEDRO ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 07.940.834/0001-26, **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.609.311/0001-00, **SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.031.903/0001-44 tenham apresentado recurso contra suas inabilitações. Informe ainda que a empresa **CONCRETISA CONSTRUTORA LIMITADA - ME**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53 apresentou dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis concedido, nova documentação, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Em sendo assim, fica designado o dia 17 de abril de 2019, às 08:00 horas, para análise da nova documentação apresentada pela empresa **CONCRETISA CONSTRUTORA LIMITADA - ME**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, mantendo desde já a inabilitação das empresas **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 17.851.596/0001-36 **CEDRO ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 07.940.834/0001-26, **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.609.311/0001-00, **SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 14.031.903/0001-44. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede – PB, 12 de abril de 2019.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO

Presidente da CPL

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO

Membro da CPL

JARDIVÂNIA BORGES DE MORAIS

Membro da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:04389A4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

OBJETO: Locação de Veículo tipo Van para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mamede, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data e Local, às 07:30 horas do dia 30/04/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3462-1238. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.saomamede.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

São Mamede – PB, em 15 de abril de 2019.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D24C4A38

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019**, objetivando a Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos de pequeno e médio porte da Prefeitura de Água Branca – PB, em favor do licitante **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 16, Centro, Patos PB, por seu representante legal **Girvandro de Lucena Rangel**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.210.384 SSP/PB e CPF nº 026.725.054-11, com endereço na Rua JK, nº 388, Bairro da Brasília, Patos PB, venceu os itens 5, 6, 7, 13, 19, 20 e 21, perfazendo o valor global de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)** e **LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER**, inscrita no CNPJ: 27.434.437/0001-90, com sede na Rua Projetada, S/N, Lote 01, Quadra 02, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representada pelo Sr. **LUCIANO LEITE DE LIMA**, portador do CPF: 045.404.984-60 e RG: 2854316 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, N. 20, Lote 01, Quadra 02, 1 Andar, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP: 58.748-00, venceu os itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 22, perfazendo o valor global de **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 12 de abril de 2019.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5118A259

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER, inscrita no CNPJ: 27.434.437/0001-90.

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos de pequeno e médio porte da Prefeitura de água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 15/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2026 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2038 Manter o Transporte Escolar Estadual - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2043 Manter a Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2055 Manutenção de Outros Programas do SUS; ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 3014 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2071 Manutenção do Fundo de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2072 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2074 Piso Básico Fixo - PSB - Cras; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2075 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2076 Manutenção de Outros Programas do FNAS- ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2078 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2079 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2088 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 15 de abril de 2019, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9FDA6DEC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ n.º 35.588.102/0001-54.

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos de pequeno e médio porte da Prefeitura de água Branca – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 15/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO

DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS– 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2010 **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2021 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2024 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE – FNDE-ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2025 - **MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2026 Manter o Transporte Escolar com MDE 25%/Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2038 Manter o Transporte Escolar Estadual - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2043 Manter a Secretaria de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2048 Manter as Atividades da Atenção Básica de Saúde- PAB-FIXO; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2053 PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2055 Manutenção de Outros Programas do SUS; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2056 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2057 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 3014 **2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2071 Manutenção do Fundo de Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2072 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2074 Piso Básico Fixo - PSB - Cras; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2075 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2076 Manutenção de Outros Programas do FNAS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2078 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2079 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2080 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2084 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2092 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2088 **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 15/04/2019 à 31/12/2019.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 15 de abril de 2019, **EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:53EB1808

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPORTIVOS E VESTUÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - R\$ 34.700,00; L & J TRANSFER LTDA - R\$ 8.250,00; SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 6.000,00.

Alhandra - PB, 15 de Abril de 2019

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:AAFDADD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPORTIVOS E VESTUÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02021.04.122.2021.2222 - MANUT.ATIV.ADMIN.DA SEC.ESPORTES LAZER E CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02021.27.812.1013.2133 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 02021.27.812.1013.2225 - REALIZE PARTIC.EM EVENTOS ESPORT.DIV. MODALIDADES 02005.12.122.2021.2266 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02005.12.361.1039.2139 - DISTRIB.UNIFORMES E MATER.DIDAT.PEDAG.P/ENS.FUNDAM 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00093/2019 - 15.04.19 - DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - R\$ 34.700,00; CT Nº 00094/2019 - 15.04.19 - L & J TRANSFER LTDA - R\$ 8.250,00; CT Nº 00095/2019 - 15.04.19 - SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 6.000,00

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:7147E564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO -

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL ITAMBE LTDA - R\$ 249.000,00.

Alhandra - PB, 15 de Abril de 2019

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:E39DC724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02024.08.244.1038.2103 - DISTRIB. CESTAS PEIXE DUR. SEMANA SANTA/FERIADOS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00096/2019 - 15.04.19 - COMERCIAL ITAMBE LTDA - R\$ 249.000,00

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:12ACF205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação de Show de música no evento alusivo aos 60 anos de Emancipação Política de nossa cidade a se realizar no dia 24 de abril de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02021.13.695.1033.2074 - ATIV. COMEM. DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00097/2019 - 12.04.19 - TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - R\$ 50.000,00

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:AE09C6F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação de Show de música no evento alusivo aos 60 anos de Emancipação Política de nossa cidade a se realizar no dia 24 de abril de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02021.13.695.1033.2074 - ATIV. COMEM. DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00098/2019 - 12.04.19 - JR PRODUcoes ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:A7A8D46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação de Show de música no evento alusivo aos 60 anos de Emancipação Política de nossa cidade a se realizar no dia 24 de abril de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02021.13.695.1033.2074 - ATIV. COMEM. DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00099/2019 - 12.04.19 - SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 50.000,00

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:6ADF159F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação de Show de música no evento alusivo aos 60 anos de Emancipação Política de nossa cidade a se realizar no dia 25 de abril de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02021.13.695.1033.2074 - ATIV. COMEM. DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO. 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00100/2019 - 12.04.19 - ABK ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI - R\$ 45.000,00

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:C739D558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 LICITAÇÃO DESERTA.**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética para campo de futebol society; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Alhandra - PB, 15 de Abril de 2019

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:13D591BA

**ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS
 MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO
 CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
 ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
 MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM**

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 14h40min, na Sala de Reuniões do IPAM, teve início a Assembleia Geral. Presentes o Superintendente do IPAM Diêgo de França Medeiros, o Tesoureiro do IPAM Montegômere Francisco Simão,

bem como os servidores públicos municipais: Dorgival Gomes de Medeiros Filho (servidor público municipal ativo); Iran Carlos dos Santos (servidor público municipal ativo); João Batista Barbosa de Oliveira (servidor público municipal ativo); Maria de Fátima Soares (servidora pública municipal aposentada); Maria Salete Raimundo Lopes (servidora pública municipal aposentada); Marluce de Oliveira Trindade (servidora pública municipal aposentada); Severina Henrique Domingos Calisto (servidora pública municipal ativa) e Severina Ramos de Souza Silva (servidora pública municipal aposentada). O Superintendente do IPAM, Sr. Diêgo Medeiros declarou abertos os trabalhos, esclarecendo que esta Assembleia tem por objetivo a eleição dos Membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM. Ato contínuo, o Senhor Superintendente indicou o senhor Montegômere Francisco Simão como secretário ad hoc para assessorar os trabalhos. Em consequente, o Senhor Superintendente fez a exposição do conteúdo do art. 90, da Lei 1.347/2014, o qual estabelece a composição do Conselho Administrativo – 02 (dois) membros eleitos pelos servidores ativos e inativos; 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo; 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo – e do Conselho Fiscal – 02 (dois) membros eleitos pelos servidores ativos e inativos; 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo –. Ato contínuo, o Senhor Superintendente oportunizou os presentes a ofertarem candidatura aos cargos de ambos os Conselhos, momento em que foi apresentada chapa única pelos senhores:

SEVERINA RAMOS DE SOUZA SILVA (candidata a membro titular do Conselho Administrativo);

SEVERINA HENRIQUE DOMINGOS CALISTO (candidata a membro titular do Conselho Administrativo);

MARLUCE DE OLIVEIRA TRINDADE (candidata a membro suplente do Conselho Administrativo);

IRAN CARLOS DOS SANTOS (candidato a membro suplente do Conselho Administrativo);

MARIA DE FÁTIMA SOARES (candidata a membro titular do Conselho Fiscal);

JOÃO BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA (candidato a membro titular do Conselho Fiscal);

DORGIVAL GOMES DE MEDEIROS FILHO (candidato a membro suplente do Conselho Fiscal);

MARIA SALETE RAIMUNDO LOPES (candidata a membro suplente do Conselho Fiscal);

Em consequente, uma vez consolidada a inscrição de apenas uma chapa, o Senhor Superintendente propôs que a presente eleição para a renovação dos Conselhos Administrativo e Fiscal da entidade se desse por aclamação. Ato contínuo, todos os servidores públicos efetivos ativos e inativos presentes, por unanimidade, aprovaram a proposta do Senhor Superintendente, dispensando a formalidade de votação e, logo em seguida, proclamaram, à unanimidade, a escolha pelos membros da única chapa inscrita, os quais exercerão seus mandatos por 02 (dois) anos, a contar da presente data, nos termos do parágrafo terceiro, do art. 90, da Lei Municipal 1.347/2014. Após, os novos conselheiros eleitos discutiram acerca da importância dos trabalhos dos Conselhos Administrativo e Fiscal e parabenizaram o esforço da superintendência do IPAM na busca da efetivação de uma gestão de excelência, com compromisso e observância aos princípios e determinações legais. Ato contínuo, os membros eleitos para os Conselhos Administrativo e Conselho Fiscal designaram a data de 17 de maio de 2019, às 14h00, para realização da primeira reunião, para iniciação dos trabalhos, estando todos os membros, desde logo, convocados. Encerradas todas as discussões, o Senhor Superintendente declarou encerrada a presente Assembleia Geral, determinando que seja expedido comunicado aos chefes do Poder Executivo e Legislativo acerca do resultado das eleições, para ciência e tomada das providências cabíveis. Para constar, eu, Montegômere Francisco Simão _____, lavrei a presente Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros eleitos dos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como pelo Superintendente do IPAM.

Bayeux (PB), em 12 de abril de 2019.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS

Superintendente

SEVERINA RAMOS DE SOUZA SILVA

Membro Titular do Conselho Administrativo

SEVERINA HENRIQUE DOMINGOS CALISTO

Membro Titular do Conselho Administrativo

MARLUCE DE OLIVEIRA TRINDADE

Membro Suplente do Conselho Administrativo

IRAN CARLOS DOS SANTOS

Membro Suplente do Conselho Administrativo

MARIA DE FÁTIMA SOARES

Membro Titular do Conselho Fiscal

JOÃO BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro Titular do Conselho Fiscal

DORGIVAL GOMES MEDEIROS FILHO

Membro Suplente do Conselho Fiscal

MARIA SALETE RAIMUNDO LOPES

Membro Suplente do Conselho Fiscal

Publicado por:

Diêgo de França Medeiros

Código Identificador:576B7F38

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e de higiene, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2006.2002 - MANUT.DOS SERVICOS DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA 02.050-SEC.DE EDUCACAO E CULTURA 02050.12.122.2006.2119 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.1021.2009 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL/MDE 02050.12.361.1021.2012 - MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB (40%) 02050.12.365.1021.2066 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA 02050.12.365.1021.2067 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 02050.12.365.1021.2088 - APOIO AS CRECHES 02050.12.366.1021.2061 - PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 02.060-SEC.DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02060.10.122.2006.2107 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINIST. DA SEC. DE SAÚDE 02.070-SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 02070.04.122.2006.2108 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN 02.080-SEC. DE AÇÃO SOCIAL 02080.04.122.2006.2109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 02080.08.243.1020.2034 - MANUT.DO CONSELHO TUTELAR/FMAS 02.090-SECRETARIA DE AGRICULTURA 02090.04.122.2006.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.100-SEC. DE TRANSPORTE 02100.04.122.2006.2056 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DETRANSPORTES MUNICIP 02.110-SEC. DE ESPORTES 02110.04.122.2006.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE ESPORTES 02.130-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS 02130.04.122.2006.2062 - MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS 02.140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02140.10.301.1011.2018 - MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA/FMS 02140.10.301.1011.2080 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB FIXO 02140.10.301.1011.2099 - GESTÃO DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF

02140.10.301.1011.2131 - MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 02140.10.302.1011.2050 - MANUT.DA ATIV.DO S.DE ATEND.MOVEL DE URGENCIA-SAMU 02.150-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02150.08.243.1020.2122 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 02150.08.244.1020.2083 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF 02150.08.244.1020.2084 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF 02150.08.244.1020.2085 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS 02150.08.244.1020.2086 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS - SCFV 02150.08.244.1020.2123 - OUTROS PROGRAMAS DO FNAS TODA PRESENTE DOTAÇÃO ENQUADRA-SE NO SEGUINTE ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00071/2019 - 25.03.19 - ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 15.831,30; CT Nº 00072/2019 - 25.03.19 - ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI - ME - R\$ 3.941,00; CT Nº 00073/2019 - 25.03.19 - JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA - ME - R\$ 17.876,60.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DDDD1054

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.011/2019.DECRETA PONTO FACULTATIVO
NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 EM VIRTUDE DA SEMANA
SANTA.

DECRETO Nº.011/2019.

Decreta ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019 em virtude da Semana Santa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

D E C R E T A:

Art.1º.Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município, existentes em toda a base territorial do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, o expediente do dia 18 de abril de 2019.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art.2º.Determina que os veículos oficiais, do Poder Executivo Municipal, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 17.04.2019 (quarta-feira);

Art.3º.Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado Art.2º deste decreto;

Art.4º.Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

Art.5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8665B6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004/2019,CONVOCA A
JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE
SANTA FÉ, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL DE
NÚMERO 007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA NO DIA
06/03/2019,EDIÇÃO 2300, PARA REALIZA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.004/2019

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Maria do Socorro Pires de Santana, do Município de Bonito De Santa Fé- PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no Decreto Nº.007/2019,

Resolve:

1.Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos do Decreto Municipal de número 007, publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/03/2019,Edição 2300, para realização de perícia médica em favor dos servidores abaixo relacionados:

Josefa da Silva Mangueira – Auxiliar de Serviços Gerais
Maria Gabriella Ramalho dos Santos – Auxiliar de Serviços Gerais II
Antônia Gilvanete de Oliveira – Auxiliar de Serviços Gerais
José Manoel de Lima – Agente de Guarda Municipal
Josefa Pereira de Oliveira Sousa - Auxiliar de Serviços Gerais II
Ana Flávia Pereira de Menezes - Auxiliar de Serviços Gerais II
Maria Neide Pereira de Alencar – Professor Classe A2C
Rosineide Pereira da Silva – Agente Administrativo
Elane Ferreira Araruna – Professor Classe B
José Ronaldo Saturnino Rodrigues - Eletricista

2º.A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunir-se-á para realização de perícia médica no dia **25 de abril de 2019, a partir das 18horas, na sede da Secretaria Municipal De Administração**, localizada na Rua Assis Barbosa de Lira,Nº.37, Centro, Bonito de Santa Fé, Bonito de Santa Fé,PB.

3º.O servidor faltoso será punido com observância à aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Bonito de Santa Fé, 15 de abril de 2019.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Secretária de Administração
Portaria 002/2018

Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:836FA052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008,JURACY DA SILVA PEREIRA

PORTARIA Nº 008, de 12 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 011/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora **JURACY DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 00.11-405, no cargo de **PROFESSORA MAG I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005**.

Publique-se e Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, em 12 de abril de 2019.

LUIZ FREITAS NETO

Presidente do IPASB

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana

Código Identificador:4DE9E037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.038/2019,VITÓRIA NASCIMENTO DE SOUZA

PORTARIA Nº.038/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar aSra.Vitória Nascimento De Souza,portadora de **CPF: Nº.094.665.534-02 e RG. 3.758.791 - SSP/PB**,do cargo em confiança de**Diretoria Da Divisão Administrativa**, lotada na**Secretaria Da Agricultura E Recursos Minerais**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de abril de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana

Código Identificador:3EEBF119

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de Cestas Básicas as famílias carentes do Município de Cacimba de Areia - PB, em favor da empresa: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, representada pelo Sr. **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.452.284-00 e RG: 1.481.898 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, nº 130, Bairro

Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706-520, venceu todos os itens licitados, perfazendo o Valor Global de **R\$ 431.568,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)**, conforme mapa de apuração.

Cacimba de Areia- PB, 12 de abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:35490B05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de Cestas Básicas as famílias carentes do Município de Cacimba de Areia - PB.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Cacimba de Areia- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1008 2062 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita.**

VALOR GLOBAL: R\$ 431.568,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 15/04/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 15 de abril de 2019, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:73C25757

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2019 AO CONTRATO N.º 61/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ: 08.874.984/0001-41 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 09.442.754/0001-76.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 61/2018, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A **Cláusula Quarta** do contrato originário de nº 61/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 de Agosto de 2019, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 12 de abril de 2019, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D1EDEF2F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A empresa **J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.502.091/0001-91, com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. Adolfo Cristiane de Sousa Alencar, portador do CPF sob o nº 010.031.234-90 e do RG sob o nº 2543900 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiz José, 564, Bairro Jardim Lacerda, Patos – PB, venceu o valor global de **R\$ 16.401,50 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, **SUENIO CAMPOS LEITE/FRIGORIFICO FREI DAMIÃO**, CNPJ: 18.785.563/0001-66, com sede na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, representado pelo Sr. **SUENIO CAMPOS LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 046.972.984-89 e RG: 25.087-38 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, Catingueira – PB, venceu o valor global de **R\$ 132.151,80 (Cento e Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**, **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME/FRIGO FRUTAS**, CNPJ: 08.966.895/0001-25, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 338, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **FABRICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portador do CPF: 035.277.334-00 e RG: 2435144 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vinte e Seis de Julho, nº 28, Bairro Centro, Patos – PB, venceu o valor global de **R\$ 12.410,50 (Doze Mil Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme análise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 15 de abril de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0BF29E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**, objetivando a Aquisição Parcelada de hortifrutigranjeiros e carnes, destinados à merenda escolar e para o desenvolvimento das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, em favor das empresas: **J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.502.091/0001-91, com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. Adolfo Cristiane de Sousa Alencar, portador do CPF sob o nº 010.031.234-90 e do RG sob o nº 2543900 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiz José, 564, Bairro Jardim Lacerda, Patos – PB, venceu o valor global de **R\$ 16.401,50 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, **SUENIO CAMPOS LEITE/FRIGORIFICO FREI DAMIÃO**, CNPJ: 18.785.563/0001-66, com sede na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, CEP: 58.715-000, representado pelo Sr. **SUENIO CAMPOS LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 046.972.984-89 e RG: 25.087-38 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, Catingueira – PB, venceu o valor global de **R\$ 132.151,80 (Cento e Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**, **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME/FRIGO FRUTAS**, CNPJ: 08.966.895/0001-25, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 338, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **FABRICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portador do CPF: 035.277.334-00 e RG: 2435144 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vinte e Seis de Julho, nº 28, Bairro Centro, Patos – PB, venceu o valor global de **R\$ 12.410,50 (Doze Mil Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme análise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 15 de abril de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A36F69B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

OBJETO: Contratação de Empresa/Pessoa Física para realização de exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catingueira. Data e Local, às 15:30 horas do dia 30/04/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3427-1227. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.catingueira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Catingueira – PB, 15 de abril de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6E0D31B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNA. Data e Local, às 10:00 horas do dia 09/05/2019, na sala de reuniões da CPL, na Rua Inácio Félix de Oliveira, S/n - Bairro Centro, Catingueira, CEP: 58.715-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3427-1227. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.catingueira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Catingueira – PB, 15 de abril de 2019.

VERLAN THOMAS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6DBD6C01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO N.º 24/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 08.885.287/0001-96 e JJ LIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 21.009.528/0001-00.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 24/2019, tendo em vista que a quantidade licitada não ter sido suficiente até o término da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65 da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 22.220,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Vinte Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 88.880,00 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 111.100,00 (Cento e Onze Mil e Cem Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Clausula Terceira** do contrato originário de n.º 24/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 111.100,00 (Cento e Onze Mil e Cem Reais)**, para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUARTA.**

DA RATIFICAÇÃO**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 24/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 15 de abril de 2019,
Odir Pereira Borges Filho, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:49D5EBD5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2019

CONVOCAÇÃO DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, N.º32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

O Pregoeiro Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria n.º 698/2018, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, embasado no art. 27 §3º, do Decreto 5.450/05, CONVOCA as licitantes credenciadas no presente certame, para que no dia 22 de ABRIL de 2019, às **09h00min**, RENEGOCIAR OS PREÇOS dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

LICITANTES CONVOCADAS:

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO-ME, inscrita no CNPJ n.º 70.111.752/0001-05

FRANCISCO RAIMUNDO FILHO ME, inscrita no CNPJ n.º 03.517.351/0001-62

CICERO RODRIGUES DA SILVA ME inscrito no CNPJ 24.119.232/0001-21

TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA-ME, inscrito no CNPJ 11.228215/0001-80

A JULIANNY LIMA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 13.258.973/0001-77

Itaporanga-PB, 15 de abril de 2019.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:4B93FE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO INTERNA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019

No décimo quinto dia do mês de Abril, do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, reuniu-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Itaporanga/PB, sediada na praça

João Pessoa, 36, centro de Itaporanga-PB, O presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e respectivos membros, designados pela Portaria nº 697/2018, para atuar nos procedimentos relativos a Tomada de Preços nº 004/2019, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO UNIDADE DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.** Declarada aberta a sessão, constatou-se o comparecimento De três empresas sendo elas **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI inscrita no cnpj: 05.935.592/0001-57**, com sede na rua São José, nº67, Centro-Diamante-PB, neste ato representada pelo senhor Abilio Ferreira de Lima, CPF 045.292.664-51 e RG; 2.529.380 SSP/PB residente na rua São José, nº 67, centro-Diamante-PB. A empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no cnpj: 15.705.860/0001-06**, com sede no Conjunto Chagas Soares, nº 57. Neste ato representada pelo senhor Daniel Roberto de Sousa Leandro, CPF: 043.025.584-58 e RG: 2329411 SSP-PB residente na rua Francisco Guimaraes-sn-Itaporanga-PB E a empresa **NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no cnpj: 28.183.078/0001-08** com sede na av. Dep. Soares Madrugá, nº363-centro-Itaporanga-PB. O senhor Presidente deu um prazo de 30 minutos para possíveis atrasos de licitantes. Decorrido o prazo, o senhor Presidente declara as licitantes **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI e a COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA** participantes do certame. Após análise dos documentos solicitou que rubricassem todas as páginas e abriu palavra para o licitante, não havendo observações, declarou as licitante participantes **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI e a COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA CREDENCIADAS.** A empresa **NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI** não foi apta a participar do certame pois não estava devidamente cadastrada. O senhor Presidente solicitou a entrega do envelope de **HABILITAÇÃO**, onde a licitantes rubricaram os documentos cabíveis. O presidente abriu o envelope **01-HABILITAÇÃO**, onde foi solicitado novamente rubrica dos licitantes em todas as páginas, após a vista das documentações, o presidente da CPL facultou a palavra. Não havendo manifestação o presidente declara as empresas **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI e a COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP HABILITADAS.** Questionadas sobre possíveis recursos as empresas de pronto atendimento abriram mão, dando total liberdade para prosseguimento das demais fases. Dando prosseguimento aos trabalhos a CPL solicitou o envelope **02 PROPOSTA DE PREÇO**, onde a empresa **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI** com valor global **93.753.71 (Noventa e três mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)** **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA** apresenta um valor global inicial de **R\$ 88.053.30 (Oitenta e oito mil, cinquenta e três reais e trinta centavos).** A CPL fez a análise da proposta de preço, aberta a palavra empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA** consta que a empresa **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI** não atende o item 8.1.5(Quadro demonstrativo de encargos sociais) e a empresa **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI** consta que a empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA** não apresentação da memória de cálculo, conforme consta no projeto básico assinado pelo engenheiro civil, João Figueiredo Rosas. O presidente solicita a suspensão da sessão das 10:00 as 11:30 para análise da proposta de preço. Retomando a sessão as 11:30, não houve o comparecimento de nenhuma das licitantes Habilitadas, o presidente e a comissão analisa as indagações das duas empresas e analisa que a empresa Compasso está devidamente de acordo com o Edital e a empresa Abílio Ferreira Lima está em desacordo com o item 8.5.1 como foi constatada pela empresa Compasso. Na sequência CPL declara a empresa **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI** desclassificada em razão da não apresentação do quadro demonstrativo de encargos sociais item 8.5.1 e a empresa **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA.** Não havendo mais nada a declarar o presidente abre o prazo de cinco dias úteis para possíveis recurso referente a fase de proposta de preço. Encerrada a sessão às 12:12 minutos do dia 15 de abril de 2019. Eu José Djamilson Batista de Araújo, Secretariando a presente sessão, lavro a presente ata que vai assinada pelo presidente e membros da CPL.

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6EA93D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 784/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 119/2019, de 10 de Abril de 2019, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,

R E S O L V E:

Nomear **VALÉRIA FREIRE DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 3.026.534-2ª Via - SSSD/PB e do CPF nº. 076.563.704-98, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Técnica em Enfermagem**, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de Abril de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4BABB861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 785/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 119/2019, de 10 de Abril de 2019, que convocou o aprovado no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,

R E S O L V E:

Nomear **ÂNGELA PATRÍCIA LEITE PEREIRA**, portadora do RG nº. 2.329.616-2ª Via - SSSD/PB e do CPF nº. 034.697.754-19, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Técnica em Enfermagem**, a

quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respectiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de Abril de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3AC1926C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através de sua CPL, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a execução das obras de pavimentação em paralelepípedos nas localidades: Rua Ascendino da Costa Leite, Interligação da Rua Nova Rondônia para Rua Ascendino da Costa Leite, Interligação da Ascendino da Costa Leite para Rua da Jurema e continuação da Av. Liberdade todas localizadas na zona urbana do município de Juripiranga – PB, no dia 03/05/2019 às 09:00 horas, na Sala Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 98795-6228, até o dia 30/04/2019.

Juripiranga (PB), 12 de abril de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0E23708F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ADITIVO DE PREÇO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2018 - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: 006/2018.

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE ADITIVO DE PREÇO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2018 - LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: 006/2018.

DECISÃO: com fundamentando no art. 65, inciso II, alíneas “b” e “d”, e o seu § 1º, da Lei nº 8.666/1993, **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO DO ADITIVO DE PREÇO**, nos autos do **Processo Administrativo nº 080/2018 (Tomada de Preços nº 006/2018)**, que tem como objeto a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Vereador José Grimaudo Tavares, no município de Juripiranga-PB, considerando a necessidade da adequação por superveniência de fato imprevisível e previsão do percentual do valor em conformidade com a legislação.

É como resolvo por conveniência dessa Administração.

Dê-se publicidade.

Juripiranga (PB), 15 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1C1A6EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2018. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – ADITIVO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2018. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N.º 54/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: POLYEFECONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.438.654/0001-03.
OBJETO: Execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Vereador José Grimaldo Tavares, no Município de Juripiranga.

VALOR INICIAL DO CONTRATADO R\$ 19.861,84 (Dezenove Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

SUPRESSÃO R\$ 5.016,38 (Cinco Mil e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos).

ADITIVO DE VALOR R\$ 14.709,28 (Quatorze Mil e Setecentos e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

TOTAL A SER ADICIONADO AO CONTRATO: R\$ 9.692,90 (Nove Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos).

PERCENTUAL DE AUMENTO: 48,80%.

NOVO VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.554,74 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Juripiranga(PB), 15 de abril de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AEAC2A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Execução de serviços de transporte de crianças com deficiências, da cidade de Juripiranga para a FUNAD, na cidade de João Pessoa, com ida e retorno, na terça-feira e na quinta-feira, em veículo tipo ônibus, no dia 03/05/2019 às 11h00min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 02/05/2019.

Juripiranga(PB), 15 de abril de 2019.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7210DAB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de 01 (hum) veículo pesado para melhor atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00047/2018 - Maria Priscilla Freire do Amaral - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 08 (Oito) meses. ASSINATURA: 10.04.19.

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:DE36F539

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A empresa **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 08.791.659/0001-15, com sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 332, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representado pelo Sr. Macilanio Viana Duarte, portador do CPF sob o nº 066.132.664-00 e RG sob o nº 3071780 SSP/PB, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Costa, nº 195, Centro, Cajazeiras – PB, venceu o Certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

Manaíra – PB, 12 de abril de 2019.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:61085B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**, objetivando a Aquisição de Um Veículo para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, nos termos da Proposta nº 10522.238000/1180-01, nos termos da Proposta nº 10522.238000/1180-01, em favor da empresa: **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 08.791.659/0001-15, com sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 332, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representado

pelo Sr. Macilanio Viana Duarte, portador do CPF sob o nº 066.132.664-00 e RG sob o nº 3071780 SSP/PB, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Costa, nº 195, Centro, Cajazeiras – PB, venceu o Certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

Manaíra – PB, 12 de abril de 2019.

BENJAMIM HENRIQUES RABELO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:391C64DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**, objetivando a Aquisição de Um Veículo para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, nos termos da Proposta nº 10522.238000/1180-01, nos termos da Proposta nº 10522.238000/1180-01, em favor da empresa: **CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 08.791.659/0001-15, com sede na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, N.º 332, Bairro Centro, Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, representado pelo Sr. Macilanio Viana Duarte, portador do CPF sob o nº 066.132.664-00 e RG sob o nº 3071780 SSP/PB, residente e domiciliado na Travessa Joaquim Costa, nº 195, Centro, Cajazeiras – PB, venceu o Certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

Manaíra – PB, 15 de abril de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D6F37B8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**, objetivando a Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, em favor da empresa: **IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO**, CNPJ: 09.061.979/0001-82, com sede na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. **IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO**, portador do CPF sob o nº 086.624.104-30 e do RG sob o nº 173.408 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, venceu os itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor Global de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, conforme mapa de apuração.

Manaíra – PB, 15 de abril de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:67E2D556

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**, objetivando a Aquisição de Carne Bovina, Frango e Linguiça para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra – PB, em favor da empresa: **MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES 22543554491**, CNP: **14.406.225/0001-57**, com sede na Rua Luiz dos Santos Diniz, N.º 160, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, representada pela Sra. **MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES**, portadora do CPF: 225.435.544-91 e RG: 584.362 2ª Via SSP/PP, residente e domiciliado na Rua Luiz dos Santos Diniz, N.º 160, Bairro Centro, Manaíra – PB, CEP: 58.995-000, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor Global de **R\$ 111.100,00 (Cento e Onze Mil e Cem Reais)**, conforme mapa de apuração.

Manaíra – PB, 15 de abril de 2019.

MANOEL BEZERRA RABELO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:B6889FC5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 361/2019 - ALTERA A
LEI Nº 249/2005, PARA DISPOR SOBRE O CONSELHO
TUTELAR**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 361/2019

Altera a Lei 249/2005, para dispor sobre Conselho Tutelar.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB**, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, apreciou e aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Serão alterados e acrescidos os **arts. 9º, 9ºA, 10, 11A, 13, 15A, 19A, 23A** que vigorarão com as seguintes redações, respectivamente:

Art. 9º- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. É órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 9A- O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 10 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos-eleitores do município, em processo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

§ 1o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2o A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3o No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Paragrafo único _____

Art 11A- O processo de escolha para Conselheiro Tutelar desdobrar-se-á nas seguintes fases:

- I - inscrição dos candidatos;
- II - realização de uma prova escrita;
- III - pleito.

Art. 13 _____

I _____

II _____

III _____

IV _____

V- possuir diploma de conclusão de ensino médio completo

VI _____

VII - obter aprovação em prova escrita.

VIII - participar, com frequência de 100%, de curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º Entende-se por idoneidade moral não ter sido condenado com sentença transitada em julgado, demonstrando por declarações ou certidões negativa, não ter cometido:

- a) crimes dolosos e/ou culposos;
- b) perda do poder familiar.

§ 2º A prova escrita de que trata o inciso VIII será regulamentada pelo CMDCA, definindo o conteúdo, os critérios para a sua elaboração e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.

Art. 15 A- Aos conselheiros é assegurado o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 19A- O Conselho Tutelar funcionará com o mínimo de 02 (dois) conselheiros, atendendo caso a caso:

I – o funcionamento é de segunda à sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de forma ininterrupta conforme o regimento interno.

II - fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão, atendendo às noites, nos finais de semana e feriados, com rotatividade semanal.

III - para este regime de plantão, o Conselheiro Tutelar terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender à emergência;

IV - o Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O plantão dos finais de semana e feriados será exercido no Conselho e deverá contar com o mínimo de 01 (um) Conselheiro.

Art.23A - Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I - receber esta penalidade em processo administrativo-disciplinar;
- II - deixar de residir no município;
- III - for condenado por decisão irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função.

Parágrafo único - A perda do mandato será decretada por ato do Prefeito Municipal, após deliberação neste sentido pela maioria de 2/3 (dois terços) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do artigo 23.

Ar. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ar. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Horebe, em 12 de abril de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:46D7FEFC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 003/2019

DECRETO Nº 003/2019

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NA DATA DE 18/04/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de MONTE HOREBE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo em todos os Órgãos públicos municipais de Administração direta ou indireta, na data de 18 de abril de 2019 (quinta-feira);

Parágrafo Único – Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto todos os serviços públicos municipais e atividades essenciais e/ou de urgência;

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas desde logo todas as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 15 de abril de 2019.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:54CFCE65

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 234/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a criação do Conselho Escolar Ana Moura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Escolar Ana Moura é o órgão superior de deliberação coletiva das Escolas consorciadas por esta Lei, situadas neste município, cuja finalidade é apoiar a atuação integrada e promover sua progressiva independência dos setores técnico, pedagógico e administrativo.

Parágrafo Único. As escolas de que trata o caput, independente do seu funcionamento e utilização atual pelo município, são:

- I - Grupo Escolar Dr. Antônio Coutinho – Comunidade Juá;
- II - Grupo Escolar José Adelino de Melo – Comunidade Campos de Baixo;
- III - Grupo Escolar José Capitulino da Rocha – Comunidade Malhada de Areia;
- IV - Grupo Escolar Ladislau de Albuquerque Melo – Comunidade Algodão;
- V - Grupo Escolar Vicente Paulino Bezerra – Comunidade Balanço;
- VI - Grupo Escolar Inocêncio de Vasconcelos – Comunidade Facas.

Art. 2º O Conselho Escolar é constituído de integrantes da comunidade escolar consorciada, sendo:

- I - 01 (um) Diretor;
- II - 01 (um) Técnico Administrativo;
- III - 02 (dois) Professores;
- IV - 01 (um) Pai de aluno, eleito pelos demais pares;
- V - 01 (um) funcionário;
- VI - 01 (um) representante da Comunidade Escolar destas localidades.

§ 1º Os membros do Conselho Escolar destas localidades, empossados em Assembleia Geral, escolhidos pelos pares de cada categoria, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º Empossados os eleitos, estes escolherão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Colegiado, entre os membros.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente devem ser integrantes pertencentes à carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 3º As atribuições dos membros e órgãos integrantes deste Conselho em sua estrutura funcional, organizacional e deliberativa, além de critérios de competências, serão regidos pelo Decreto Estadual nº 18.068 de 28 de dezembro de 1995, que disciplina a matéria em seus arts. 4º a 12.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de abril de 2019.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C5D4FEA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta a Lei no 216/2018, de 20 de março de 2018, que cria o Programa Atenção Total, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 216/2018,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Atenção Total, criado pela Lei no 216/2018, de 20 de março de 2018, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social coordenar, gerir e operacionalizar o Programa Atenção Total e, em especial, executar as seguintes atividades:

- I - realizar a gestão dos benefícios do Programa Atenção Total;
- II - supervisionar o cumprimento das condicionalidades e promover a oferta dos programas complementares, em articulação com as Secretarias setoriais e demais entes federados;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Atenção Total, podendo utilizar-se, para tanto, de mecanismos intersetoriais; e
- IV - disciplinar, coordenar e implementar as ações de apoio financeiro à qualidade da gestão e da execução descentralizada do Programa Atenção Total.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Finalidade do Programa Atenção Total

Art. 3º O Programa Atenção Total tem por finalidade a melhoria da qualidade de vida das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza e execução das ações de transferência de renda do Governo Municipal e do Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 4º Os objetivos básicos do Programa Atenção Total, em relação aos seus beneficiários, sem prejuízo de outros que venham a ser fixados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, são:

- I - promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação, assistência social e habitação;
- II - combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;
- III - estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;
- IV - combater a pobreza, a repetência, a evasão e o abandono escolar; e
- V - promover a intersectorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público.

Seção III

Das Competências e das Responsabilidades do Município na Execução do Programa Atenção Total

Art. 5º O Valor básico dos benefícios financeiros do Programa Atenção Total a ser transferidos é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 6º O pagamento será feito através da Caixa Econômica Federal, mediante condições pactuadas com o Poder Executivo, obedecidas as exigências legais.

Parágrafo Único As despesas decorrentes dos procedimentos necessários ao cumprimento das atribuições de que trata o Art. 5º, serão custeadas à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Programa Atenção Total.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ATENÇÃO TOTAL

Seção I

Da Gestão de Benefícios e do Ingresso de Famílias no Programa Atenção Total

Art. 7º A gestão dos benefícios do Programa Atenção Total compreende as etapas necessárias à transferência continuada dos valores referentes aos benefícios financeiros previstos na Lei no 216/2018, desde o ingresso das famílias até seu desligamento, englobando, principalmente, os seguintes procedimentos:

- I - habilitação e seleção de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e concessão dos benefícios financeiros do Programa Atenção Total;
 - II - administração dos benefícios para implantação, continuidade dos pagamentos e controle da situação do benefício financeiro; e
 - III - monitoramento da emissão e entrega da notificação sobre a concessão de benefício ao seu titular;
- Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município disciplinará as demais regras necessárias à gestão dos benefícios do Programa Atenção Total.

Art. 8º O Programa Atenção Total atenderá prioritariamente às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, caracterizadas pela renda familiar mensal per capita de até R\$ 100,00, respectivamente que:

- I - residam na Zona Urbana, que tenha crianças em idade escolar e que não possuam casa própria;
- II - residam na Zona Rural, que tenha crianças em idade escolar e não são atendidas pelo transporte público de estudantes.

§ 1º Não havendo preenchimento total das vagas, e existindo possibilidade pelo ente, será aumentado o limite para R\$ 200,00 (duzentos reais) por membro da família, e, permanecendo, para R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º As famílias elegíveis ao Programa Atenção Total, identificadas no Cadastro Único do Governo Federal, serão selecionadas a cada trimestre, a partir de um conjunto de indicadores sociais capazes de estabelecer com maior acuidade as situações de vulnerabilidade social e econômica, que obrigatoriamente deverá ser divulgado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 3º As famílias serão incorporadas, gradualmente, ao Programa Atenção Total, desde que atendam aos critérios de elegibilidade do programa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Seção II

Da concessão, pagamento e Manutenção dos Benefícios

Art. 9º Selecionada a família, será providenciada para efeito de pagamento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a notificação da concessão de benefício;

Art. 10 De posse da notificação de concessão de benefício, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o beneficiário informará os dados bancários da instituição financeira pactuada indicada no Art. 5º.

Parágrafo Único A Secretaria de Finanças auxiliará na abertura de conta e na realização das transferências de valores.

Seção III

Da Administração dos Benefícios

Art. 11 As famílias atendidas pelo Programa Atenção Total permanecerão com os benefícios liberados mensalmente para pagamento, salvo na ocorrência das seguintes situações:

- I - descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família que acarrete suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos;
- II - de obtenção de frequência inferior a 85% nas atividades extracurriculares de contra-turno e reforço, a que estão submetidos seus dependentes.
- III - de obtenção de frequência inferior a 85% em reuniões e palestras sobre o desenvolvimento psicossocial e educacional dos seus dependentes;
- IV - de obtenção de frequência inferior a 85% em reuniões e palestras que visem o bem estar promovidas pelas Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde, quando convocados;
- V - que não tenha concluído o 5º ano do Ensino Fundamental ou declaração que a etapa está em curso;

VI - desligamento por ato voluntário do beneficiário ou por determinação judicial;

VII - desligamento em razão de posse do beneficiário do Programa Atenção Total em cargo efetivo, eletivo ou contratado remunerado, de qualquer das três esferas de Governo.

VIII - Não apresentem comprovação dos gastos que caracterizem a prioridade do Art. 8º.

Parágrafo único. Comprovada a existência de trabalho infantil, o caso em questão deverá ser encaminhado aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III DAS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO TOTAL

Seção I

Do Acompanhamento das Condicionalidades

Art. 12 Considera-se como condicionalidades do Programa Atenção Total a participação efetiva das famílias no processo educacional e nos programas de saúde que promovam a melhoria das condições de vida na perspectiva da inclusão social.

Parágrafo único. Caberá aos diversos níveis de governo a garantia do direito de acesso pleno aos serviços educacionais e de saúde, que viabilizem o cumprimento das condicionalidades por parte das famílias beneficiárias do programa.

Art. 13 As condicionalidades do Programa Atenção Total previstas no Art. 2º da Lei 216/2018 e no Art. 11 deste Decreto, representam as contrapartidas que devem ser cumpridas pelas famílias para a manutenção dos benefícios e se destinam a:

I - estimular as famílias beneficiárias a exercer seu direito de acesso às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, promovendo a melhoria das condições de vida da população; e

II - identificar as vulnerabilidades sociais que afetam ou impedem o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos a que têm direito, por meio do monitoramento de seu cumprimento.

Parágrafo único. Caberá às diversas esferas de governo garantir o acesso pleno aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, por meio da oferta desses serviços, de forma a viabilizar o cumprimento das contrapartidas por parte das famílias beneficiárias do Programa Atenção Total.

Art. 14 São responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condicionalidades vinculadas ao Programa Atenção Total, previstas no Art. 2º da Lei 216/2018 e no Art. 11 deste Decreto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Seção II

Do Conselho Gestor do Programa Atenção Total e Controle Social

Art. 15 O Conselho Gestor do Programa Atenção Total, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, previsto pelo Art. 10 da Lei no 216/2018, tem por finalidade formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Atenção Total, bem como apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas pelo programa na esfera municipal.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá convidar para participar das reuniões representantes de órgãos das administrações municipal e de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, de acordo com a pauta da reunião.

Art. 16 A participação no Conselho Gestor do Programa Atenção Total será considerada prestação de serviço relevante e não remunerada.

Art. 17 Cabe ao conselho de controle social do Programa Atenção Total:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Atenção Total, no âmbito municipal ou jurisdicional;

II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Atenção Total;

III - acompanhar a oferta por parte do governo local dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Atenção Total, no âmbito municipal ou jurisdicional;

V - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 13 Para o pleno exercício, no âmbito do respectivo município, das competências previstas no Art. 10 da Lei 216/2018 e no Art. 16 deste Decreto, ao conselho de controle social será franqueado acesso aos formulários do Cadastro Único do Governo Federal e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para gestão, controle e acompanhamento do Programa Bolsa Família, bem como as informações relacionadas às condicionalidades, além de outros que venham a ser definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º A relação de beneficiários do Programa Atenção Total deverá ser amplamente divulgada pelo Poder Público municipal.

§ 2º A utilização indevida dos dados disponibilizados acarretará a aplicação de sanção civil e penal na forma da lei.

Seção III

Da Fiscalização

Art. 14 A apuração das denúncias relacionadas à execução dos Programas Atenção Total será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá convocar beneficiários, bem como agentes públicos responsáveis pela execução do Programa Atenção Total, os quais ficarão obrigados a comparecer e apresentar a documentação requerida, sob pena de sua exclusão do programa ou de responsabilização, nos termos da lei.

Art. 15 Sem prejuízo da sanção penal aplicável, o beneficiário que dolosamente prestar informações falsas ou utilizar qualquer outro meio ilícito para indevidamente ingressar ou se manter como beneficiário do Programa Atenção Total será obrigado a ressarcir o valor recebido de forma indevida, mediante processo administrativo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá convocar beneficiários do Programa Atenção Total, que deverão comparecer perante a área responsável pela gestão local do Programa e apresentar as informações requeridas.

§ 2º No caso de não atendimento à convocação prevista no § 1º, nos prazos definidos, em ato a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá promover a exclusão do beneficiário do Programa Atenção Total.

§ 3º A pessoa excluída do Programa na forma prevista no § 2º somente poderá retornar à condição de beneficiário após decorrido prazo previsto definido em ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 4º Verificadas a inexistência de dolo por parte de beneficiário que tenha recebido indevidamente o benefício ou a impossibilidade de sua comprovação, o benefício será cancelado e o respectivo processo será arquivado.

§ 5º Verificada a existência de indícios de dolo por parte do beneficiário que tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter no Programa Atenção Total, este será notificado a apresentar defesa no prazo máximo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 6º Quando não for apresentada defesa ou quando esta for julgada improcedente, o processo será concluído e o beneficiário será notificado a realizar o ressarcimento do valor recebido indevidamente, a ser pago no prazo de sessenta dias, contado do recebimento da notificação.

§ 7º Da decisão de que trata o § 5º caberá recurso à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação oficial da decisão do processo que apurou o dolo do beneficiário.

§ 8º O recurso de que trata o § 7º terá efeito suspensivo.

§ 9º Permanecendo, em qualquer caso, a decisão pelo ressarcimento dos recursos recebidos indevidamente, o beneficiário ficará impedido de reingressar no programa pelo período de um ano contado da quitação do ressarcimento.

§ 10 A devolução voluntária dos recursos recebidos de forma indevida pelo beneficiário, independentemente de atualização monetária, não ensejará a instauração de procedimento administrativo de que trata o caput, desde que:

I - anteceda o recebimento de denúncia ou identificação de indícios de recebimento indevido em qualquer processo de fiscalização; e

II - corresponda ao valor integralmente recebido no período em que o beneficiário não se enquadrava nos critérios para recebimento de benefícios do Programa Atenção Total.

Art. 16 Constatada a ocorrência de irregularidade na execução local do Programa Atenção Total, conforme estabelecido no Art. 15, que ocasione pagamento indevido de benefícios do Programa Atenção Total, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social promover o cancelamento dos benefícios resultantes do ato irregular praticado e recomendar ao Poder Executivo Municipal a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar relativo ao servidor público ou ao agente da entidade conveniada ou contratada responsável.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17 A partir da data de publicação deste Decreto, o recebimento do benefício do Programa Atenção Total implicará aceitação tácita de cumprimento das condicionalidades a que se referem o Art. 2º da Lei 216/2018 e o Art. 11 deste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos, 15 de abril de 2019.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:AA75D733

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –
CMDM**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL**

De acordo com a Lei Municipal nº 1.776 de 14 de novembro de 2018, ficam convocadas as mulheres participantes de Organismos da Sociedade Civil de qualificação, atendimento e defesa às mulheres, com atuação no Município de Picuí – Paraíba, para participação no Fórum Eleitoral a ser realizado no dia 06 de maio de 2019, das 14:00 às 16:00 horas na Casa dos Conselhos, localizado à Rua Roldão Zacarias de Macedo, nº 09, Bairro JK, Picuí/PB.

DO OBJETO:

Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2019 – 2021, conforme discriminação a seguir:

1 – 04 (quatro) membros representantes de Organismos da Sociedade Civil de qualificação, atendimento e defesa às mulheres (com abrangência Municipal):

Representante de Organismo da Sociedade Civil de qualificação, atendimento e defesa às mulheres com representação municipal, sendo (01) um titular e 01 (um) suplente.

Parágrafo único. Não havendo representação de pelo menos 04 (quatro) entidades no Fórum, as vagas serão direcionadas às entidades participantes.

DO FÓRUM:

O processo de eleição terá duração de 02 (duas) horas, (das 14:00 às 16:00hs) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal, o qual nomeará e empossará os eleitos.

DA INSCRIÇÃO:

A inscrição da entidade para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser feita:

1- Na Secretaria de Assistência Social situada à Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí – PB, das 08:00 às 12:00 horas.

DO PRAZO:

1- A inscrição poderá ser feita a partir da data da publicação do edital até às 12:00h00min do dia 26/04/2019.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação:

A) Cópia de Ata de fundação, registrada em cartório.

B) Ofício indicando os nomes dos representantes da entidade (quatro titulares e quatro suplentes), com cópias da documentação pessoal dos mesmos – RG, CPF e comprovante de residência;

G) Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Ministério Público Municipal será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral.

Os casos omissos neste edital serão analisados pelos conselheiros municipais de Assistência Social.

Picuí/PB, 15 de Abril de 2019.

KEILES LUCENA DE MACEDO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:BBE14AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FÁBIO FERREIRA**, matrícula nº 0000446, Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Picuí-PB, 15 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:2ACF4FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO**, matrícula nº 0000021, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Picuí-PB, 15 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B041F107

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SEBASTIANA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 0000430, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Picuí-PB, 15 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C6134A20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMERSON RICHARDSON DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 0066429, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Picuí-PB, 15 de abril de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B8F3FE5F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR N.º 018/2019**

No dia 05 de Abril de 2019, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP,

nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 063/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:

1 - ADEMILTON NOGUEIRA ME
CNPJ: 08.856.937/0001-75
Item (s): 3- 7- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 22- 23- 24- 26 - 28 - 31- 32- 36 - 37- 42- 43- 47- 57- 58- 59- 71- 72- 73- 84 e 87.
Valor: R\$ 302.972,54 (Trezentos e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de Pombal/PB.

Pombal/PB, 05 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ADEMILTON NOGUEIRA ME
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:69CACE1A

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 241/2019 PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 063/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 0241/2019
CONTRATADA: ADEMILTON NOGUEIRA ME
CNPJ: 08.856.937/0001-75
PRAZO: 31/12/2019
VALOR: R\$ 302.972,54 (Trezentos e Dois Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 366 1045 2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 367 1045 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE - 12 361 1045 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 368 1045 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2039 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1046 2049 - Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 1046 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1046 2054 - Manutenção das Atividades dos

Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 304 1044 2074 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - 10 303 1044 2075 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Próprios - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1046 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2087 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, programas e projetos do SUAS - 08 244 1046 2089 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3% - 3390.30 99 000 Material de Consumo.

Pombal/PB, 11 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

ADEMILTON NOGUEIRA ME
Contratado

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:288E48B2

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Pombal - PB, 15 de Abril de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2019: **EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DAS UBS DOS BAIROS NOVA VIDA E JANDHUY CARNEIRO**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

LOTE 01
1- COEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 09.084.396/0001-77
Valor: R\$ 165.697,37

LOTE 02

1- ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.
CNPJ: 02.349.757/0001-10
Valor: R\$ 149.531,66

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:90202D2D

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Pombal - PB, 15 de Abril de 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: **EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONCLUSÃO DAS UBS DOS BAIROS NOVA VIDA E JANDHUY CARNEIRO**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

LOTE 01
1- COEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 09.084.396/0001-77
Valor: R\$ 165.697,37

LOTE 02
1- ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.
CNPJ: 02.349.757/0001-10
Valor: R\$ 149.531,66

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:2A75ECA4

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO**

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0221/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONTRATADA: MARIA GERLANE GERMANO 02461352470
CNPJ: 23.896.066/0001-07

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 24 de abril de 2019 a 23 de abril de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 12 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:06649575

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)**

Pombal-PB, 27 de março de 2019.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 091/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB
CONTRATADO: JOSÉ ALMEIDA SANTANA

CPF SOB O Nº **675.603.934-20**
 VIGÊNCIA: 31/12/2019
 VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 12.240,00 (Doze Mil Duzentos e Quarenta Reais)
 VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 80.580,00 (Oitenta Mil Quinhentos e Oitenta e Reais).
 JUSTIFICATIVA: § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
 Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:13AC23A7

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
 EXTRATO ADITIVO**

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0215/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
CONTRATADA: JACINTA GOMES DE FARIAS ME
CNPJ: 17.558.221/0001-82
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de Abril de 2019 a 09 de Abril de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 05 de abril de 2019

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
 Prefeito/ Contratante

Publicado por:
 Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:47D56E51

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº
 001/2019) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR.

ONDE SE LÊ: - ASSENTAMENTO SÃO JOÃO DOS AGROPECUARISTAS - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** AVANIR DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF: 263.603.064-68); **Valor:** R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais);
LEIA-SE CORRETAMENTE: ASSENTAMENTO SÃO JOÃO DOS AGROPECUARISTAS - GRUPO INFORMAL, VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), FORNECEDORES:
 - AVANIR DO NASCIMENTO SANTOS, CPF: 263.603.064-68, valor: R\$ 15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais);
 - ENNES KENNAY NASCIMENTO DOS SANTOS E SILVA, CPF: 121.046.114-58, Valor: R\$ 15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais);
 - GILDOESSE DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 050.026.714-62, valor: R\$ 15.750,00 (Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais);
 - MANUEL JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 040.920.264-98, valor: R\$ 15.750,00(Quinze Mil Setecentos e Cinquenta Reais);

ONDE SE LÊ: - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VÁRSEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS - GRUPO FORMAL - **REPRESENTANTE:** GLAUCIENE FERREIRA FREIRES, inscrita no CPF: 071.529.714-71, **Valor:** R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais);
LEIA-SE CORRETAMENTE: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VÁRSEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS, GRUPO FORMAL, CNPJ: 30.800.504/0001-57, Valor: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais);

ONDE SE LÊ: - SÍTIO CAIÇARINHA - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** GERALDO LOURENCIO DOS S. JUNIOR, inscrito no CPF: 066.501.794-42, **Valor:** R\$ 12.392,46 (Doze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos);
LEIA-SE CORRETAMENTE: - SÍTIO CAIÇARINHA, GRUPO INFORMAL, VALOR TOTAL: R\$ 12.392,46 (Doze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), FORNECEDORES:
 - GERALDO LOURENCIO DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: 066.501.794-42, valor: R\$ 6.199,07 (Seis Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Sete Centavos);
 - SONIA MARIA DOS SANTOS, CPF: 074.798.184-16, valor: R\$ 6.193,40 (Seis Mil Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos);

- SÍTIO CAPÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL: MANOEL OLIVEIRA CALADO, inscrito no CPF: 000.048.164-55), **Valor:** R\$ 5.714,28 (Cinco Mil Setecentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos);
 - SÍTIO FLORES - FORNECEDOR INDIVIDUAL: ADONIAS ALVES FEITOSA, inscrito no CPF: 910.646.604-44, **Valor:** R\$ 10.142,55 (Dez Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);

ONDE SE LÊ: - SÍTIO GROSSOS - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS, inscrito no CPF: 753.694.864-68, **Valor** R\$ 8.469,18 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dezoito Centavos);
LEIA-SE CORRETAMENTE: SÍTIO GROSSOS, GRUPO INFORMAL, VALOR TOTAL: **Valor** R\$ 8.469,18 (Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dezoito Centavos), FORNECEDORES:
 - JOSÉ IVAN DOS SANTOS SOARES, CPF: 055.345.164-29, valor: R\$ 2.817,45 (Dois Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos);
 - JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS, CPF: 753.694.864-68, valor: R\$ 2.837,10 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos);
 - LUIS FORMIGA DE MATOS, CPF:504.710.824-49, valor: R\$ 2.814,63 (Dois Mil Oitocentos e Catorze Reais e Sessenta e Três Centavos);

ONDE SE LÊ: - SÍTIO MARGARIDA MARIA ALVES - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF: 022.684.644-07, **Valor:** R\$ 12.732,49 (Doze Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos);
LEIA-SE CORRETAMENTE: SÍTIO MARGARIDA MARIA ALVES, GRUPO INFORMAL, VALOR TOTAL: R\$ 12.732,49 (Doze Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), FORNECEDORES:
 - ALEXANDRE BANDEIRA DE SOUSA, CPF: 063.407.734-19, valor: R\$ 4.219,44 (Quatro Mil Duzentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos);
 - FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA, CPF: 022.684.644-07, valor: R\$ 4.296,41 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos);
 - SEVERINA ILHANIA BANDEIRA DE SOUSA, CPF: 053.438.614-82, valor: R\$ 4.216,64 (Quatro Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Quatro Centavos);

- SÍTIO PAULA - FORNECEDOR INDIVIDUAL: FRANCISCO LINDOLFO DE SOUSA, inscrito no CPF: 544.060.564-91); **Valor:** R\$ 4.078,36 (Quatro Mil e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos);

ONDE SE LÊ: - SÍTIO RETIRO - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** GILVAN PEREIRA DE MATOS, inscrito no CPF: 873.089.244-91), **Valor:** R\$ 6.838,48 (Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos);
LEIA-SE CORRETAMENTE: SÍTIO RETIRO, GRUPO INFORMAL, VALOR TOTAL: R\$ 6.838,48 (Seis Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), FORNECEDORES:

- GILVAN PEREIRA DE MATOS, CPF: 873.089.244-91, valor: R\$ 3.428,67 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos);

- RONALDO CEZAR CARVALHO DE SOUSA, CPF: 048.926.324-06, valor: R\$ 3.409,81 (Três Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos);

ONDE SE LÊ: - **SÍTIO RIACHO DO PEDRO** - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES, inscrita no CPF: 008.186.764-69, **Valor:** R\$ 5.264,41 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Quatro e Quarenta e Um Centavos); **LEIA-SE CORRETAMENTE:** - **SÍTIO RIACHO DO PEDRO**, GRUPO INFORMAL, VALOR TOTAL: R\$ 5.264,41 (Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Quatro e Quarenta e Um Centavos), FORNECEDORES:

- ADRIANA FREIRES DE LIMA, CPF: 007.732.874-42, valor: R\$ 2.626,89 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos);

- FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES, CPF: 008.186.764-69, valor: R\$ 2.637,52 (Dois Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

ONDE SE LÊ: - **SÍTIO TRIANGULO** - GRUPO INFORMAL - **REPRESENTANTE:** MARIA DO SOCORRO ALVES CALADO, inscrita no CPF: 632.384.464-87, **Valor:** R\$ 3.949,96 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos);

LEIA-SE CORRETAMENTE: - **SÍTIO TRIANGULO**, GRUPO INFORMAL, VALOR TOTAL: R\$ 3.949,96 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), FORNECEDORES:

- JOSÉ BONIFACIO ALVES, CPF: 977.330.164-87, valor: R\$ 1.971,83 (Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos);

- MARIA DO SOCORRO ALVES CALADO, CPF: 632.384.464-87, valor: R\$ 1.978,13 (Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Treze Centavos);

- **SÍTIO VÁRZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS** - FORNECEDOR INDIVIDUAL: JOÃO PAULO MATOS ALMEIDA, inscrito no CPF: 066.431.634-47, **Valor:** R\$ 3.281,45 (Três Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos);

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução FNDE nº 04/2015. § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009

RATIFICO nos termos da Resolução/CD/FNDE n. 38/2009 e Lei Federal n. 8666/93 a Chamada Pública nº 001/2019, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 26 de Março de 2019.

Pombal-PB, 26 de Março de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes

Código Identificador:34EAB2F5

GABINETE

LEI Nº 1.869, DE 11 DE ABRIL DE 2019

DENOMINA “OTÁVIO GOMES” UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Denomina “**OTÁVIO GOMES**,” uma das ruas do Município de Pombal-Paraíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Uliana Vieira Feitosa

Código Identificador:EDF09586

GABINETE

LEI Nº 1.870, DE 11 DE ABRIL DE 2019

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Denomina uma das ruas de nossa cidade “**José Arruda dos Santos**,”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correm por conta da administração municipal.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Uliana Vieira Feitosa

Código Identificador:46D89C86

GABINETE

LEI Nº 1.871, DE 11 DE ABRIL DE 2019

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE “GERALDO SEVERO JUNIOR”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Denomina uma das ruas de nossa cidade “**Geraldo Severo Junior (Junior da Sucan)**”.

Art. 2º - As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes em nosso Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Uliana Vieira Feitosa

Código Identificador:BA69A6D8

GABINETE

LEI Nº 1.872, DE 11 DE ABRIL DE 2019

INSTITUI O SISE-SUS – SISTEMA INTEGRADO SAÚDE ESCOLA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Criar o SUSE-SUS – Sistema Integrado Saúde Escola do Sistema Único de Saúde do Município de Pombal, composto pela gestão Municipal, pelos trabalhadores de saúde, pelas Instituições de Ensino (IE) e pelos usuários do SUS. Este sistema constitui-se numa estratégia de articulação e coordenação da educação permanente em saúde no âmbito do município, transformando toda a rede de serviços de saúde existente no município em espaços de educação contextualizada e de desenvolvimento profissional.

Art. 2º - São ações a serem desenvolvidas pelo SISE-SUS:

I – apoio as modalidades de Educação Formal/Continuada, incluindo todo processo de formação reconhecido pelo MEC e desenvolvido pelas IE no âmbito do município de Pombal, presencialmente ou à distância, com foco nos trabalhadores do SUS. As modalidades que serão apoiadas pelo SISE-SUS incluem:

- a) cursos técnicos;
- b) cursos de aperfeiçoamento;
- c) graduação;
- d) pós-graduação lato sensu, incluindo residências em saúde e especializações;
- e) pós-graduação stricto sensu, incluindo Mestrado e Doutorado;

II – apoio às IE nas ações que permitam a realização de atividades educativas dentro da rede de serviços e gestão da saúde, incluindo:

- a) internato e estágios curriculares;
- b) pesquisa; e
- c) extensão universitária.

III – apoio as ações de Educação Popular em saúde, que compreende atividades de articulação dos saberes e práticas populares ao conhecimento produzido pelas instituições de ensino e pela SMS, dirigidas para a promoção da saúde;

IV – apoio à difusão do conhecimento científico, estimulando a divulgação dos saberes produzidos por trabalhadores, estudantes e pesquisadores nos serviços e na comunidade através de:

- a) Fórum de Pesquisadores;
- b) Boletim de Epidemiologia;
- c) Tele-medicina; e
- d) Outras publicações de caráter de divulgação de conteúdo e formativo.

V – apoio as ações dos Preceptores desenvolvidas nos serviços de saúde da rede SUS do município de Pombal, sendo a preceptoria definida como a atividade do profissional qualificado em sua área de atuação, que exerce ao mesmo tempo a função assistencial e de ensino, por meio da supervisão, durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa de Residência Multiprofissional, e

VI – apoio a atividades de cooperação intermunicipal, estadual, nacional e internacional, apoiando o desenvolvimento de políticas públicas e favorecendo a troca de experiências e conhecimentos entre regiões e países, com o objetivo de promover a saúde dos povos.

Art. 3º - O SISE-SUS terá um conselho Gestor composto pela Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino, trabalhadores em saúde, estudantes e usuários do SUS, com composição a ser definida em Portaria Municipal.

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde de Pombal no SISE-SUS:

- I – reorientar o modelo assistencial do SUS Pombal, fortalecendo a integração da educação ao planejamento e ações de saúde;
- II – inclusão da preceptoria como atividade que deve ser incentivada para todos os trabalhadores do SUS de Pombal;

III – apoio ao processo de formação e educação permanente dos trabalhadores;

IV – fortalecer a gestão democrática e participativa nas políticas públicas;

V – oferecer no campo de prática, estágios curriculares para cursos técnicos, ensino superior e residências em saúde;

VI – identificar as necessidades de saúde da população Pombalense, subsidiando os processos formativos, a pesquisa e a extensão universitária;

VII – apoiar a produção e disseminação de novos saberes e práticas.

Art. 5º - Fica instituída, no âmbito da SMS, a concessão de bolsas para residentes e preceptores integrados ao SISE-SUS Pombal.

§ 1º - A concessão de bolsas para residentes e especializando na rede de serviços do SUS Pombal obedecerá às normas estabelecidas pela legislação federal que regem o Sistema Único de Saúde, a residência médica, as residências em área profissional da saúde e as Normas Gerais da Educação Superior.

§ 2º - A concessão de bolsas para preceptores, de natureza meramente remuneraria, a que se refere o caput deste artigo será concedida exclusivamente aos integrantes dos Programas de Residência Médica e Residência Multiprofissional designados para atuarem como preceptores no âmbito do município, não se incorporando à remuneração ou proventos, não sendo computada para efeito de cálculo de vantagens pessoais, nem para incidência de contribuições previdências.

Art. 6º - A concessão de bolsas de que trata esta Lei obedecerá às seguintes modalidades:

- I – Bolsa Residência Médica;
- II – Bolsa Residência Multiprofissional; e
- III – Bolsa Preceptor.

§ 1º - O valor das bolsas de que trata esta Lei, assim como os critérios que permitem sua solicitação, será fixado e regulamentado por portaria específica da SMS.

§ 2º - Para a modalidade descrita no inciso I deste artigo, a bolsa instituída neste ato poderá ter caráter complementar à bolsa de residência proveniente do governo federal ou estadual.

Art. 7º - Serão requisitos mínimos para a concessão de Bolsa Residência Médica, Bolsa Residência Multiprofissional e Bolsa Preceptor:

I - vínculo a curso de especialização ou programa de residência médica ou multiprofissional desenvolvido pela SMS ou IE integrantes do SISE-SUS Pombal.

II – pedido de concessão de bolsa aprovado previamente pela SMS.

Art. 8º - A concessão das bolsas previstas nesta Lei terá um período de vigência de acordo com o tipo de bolsa concedida:

I – máximo de 02 (dois) anos de vigência para a Bolsa Residência Médica e Bolsa Residência Multiprofissional, podendo ser interrompido a qualquer momento por decisão da SMS.

II – 02 (dois) anos para a Bolsa Preceptor, podendo ser renovado por novos períodos de 02 (dois) anos ou interrompido a qualquer momento por decisão da SMS.

Parágrafo Único – O período de vigência das bolsas previstas nesta Lei pode ser acrescido em seis meses no caso de afastamento por licença maternidade.

Art. 9º - Compete aos Preceptores dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde quanto aos médicos residentes:

- I – acompanhar e supervisionar suas atividades;
- II – realizar as avaliações de desempenho;

III – responsabilizar-se pelas atividades de assistência prestadas em conjunto.

Parágrafo Único – Além das atribuições descritas neste artigo, a atividade de preceptor será exercida em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional – CNRMS, do Ministério da Educação – MEC e ainda as respectivas COREME e COREMU.

Art. 10 – São condições para o exercício da função de Preceptor na Residência Médica integrada ao SISE-SUS Pombal.

I – ser profissional médico com registro de especialidade de área pretendida para a atuação nos Programas de Residência Médica e/ou observância das regras da CNRM no tocante às possibilidades de exercício de preceptor;

II – apresentar Certidão negativa, expedida pelo Conselho Regional de Medicina- CRM, comprovando a inexistência de condenação ética pública nos últimos 8 anos.

Art. 11 – São condições para o exercício da função de Preceptor na Residência Multiprofissional de Saúde integrada ao SISE-SUS Pombal.

I – ser profissional de saúde da área pretendida para atuação nos Programas de Residência Multiprofissional de Saúde;

II – ter especialidade registrada junto ao Conselho Profissional correspondente;

III – apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional da especialidade, comprovando a inexistência de condenação disciplinar pública nos últimos 8 anos.

Art. 12 – Os preceptores serão periodicamente avaliados e fiscalizados pelas COREMEs e pelas COREMUs, de acordo com critérios definidos por estas Comissões, para julgamento de continuidade do exercício da preceptoria no âmbito do SISE-SUS Pombal.

Art. 13 – O pagamento das bolsas criadas nesta Lei fica condicionado à comprovação do efetivo exercício da preceptoria, residência médica ou multiprofissional no respectivo Programa de Residência, junto a Secretaria Municipal de Saúde, mantido com recursos próprios da Edilidade Municipal.

Art. 14 – As despesas decorrentes da presente Lei, para o ano vigente, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Ação 2077 – Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios;

Ação 2073 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Atenção.

Art. 15 – Os orçamentos dos exercícios seguintes trarão dotações orçamentárias para execução das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 16 – Ficam criados as seguintes vagas a título de bolsas e vencimento de profissionais, podendo serem utilizadas a critério do Município:

I – 04 vagas para bolsa de preceptor, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), por cada residente;

II – 06 vagas para bolsa residência médica complementar no importe de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Art. 17 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas regulamentares através do Decreto para fiel execução da presente Lei.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Uliana Vieira Feitosa

Código Identificador:1B806D11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADITIVO Nº 02 AO EDITAL DO CONCURSO

1. Ficam prorrogadas as inscrições do concurso de Princesa Isabel até o **dia 03 de maio de 2019**.

2. Ficam prorrogadas as datas de realização do concurso que serão nos dias 02 e 09 junho de 2019, sendo que no 1º domingo-dia 02 de junho: as provas serão aplicadas para os cargos de ensino médio e ensino superior e no 2º domingo- dia 09 de junho: as provas serão aplicadas para os cargos de ensino fundamental.

3. Fica reaberto o período de pedido de Isenção. Por determinação judicial.

3.1) Para os candidatos que não foram contemplados com o Resultado das Isenções, possuem **até o dia 24 de abril para entrarem com um novo pedido, exclusivo via online**, no e-mail: isencaofacet@gmail.com, até às 23h 59min do dia.

3.1.2) Serão utilizadas as mesmas normativas do Edital de Princesa Isabel, com a exclusão do item referente às cartas (item 2.7.6).

3.1.3) Todos os documentos necessários para o PEDIDO DE ISENÇÃO devem ser digitalizados e enviados em arquivo PDF. Os candidatos que não cumprirem esta normativa terá sua inscrição automaticamente INDEFERIDA;

3.1.4) Os candidatos que já tiveram seus pedidos DEFERIDOS, não devem entrar com uma nova inscrição. Caso entrem com novo pedido, serão automaticamente INDEFERIDOS.

3.2) O RESULTADO PRELIMINAR DOS NOVOS PEDIDOS DE ISENÇÃO serão divulgados **até o dia 29 de abril** de 2019.

3.3) Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DOS NOVOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, os candidatos terão 3 dias para entrarem com RECURSO AO RESULTADO DA ISENÇÃO. Que contará a partir do dia seguinte após a divulgação, com término às 23h 59 min do último dia. Passado o prazo, não serão mais aceitos os recursos. O e-mail utilizado será o mesmo do pedido de isenção (isencaofacet@gmail.com);

3.3.2) As seguintes normativas devem ser utilizadas para o RECURSO DE ISENÇÃO:

a) O título do e-mail deve estar escrito “RECURSO ISENÇÃO PRINCESA ISABEL”;

b) No corpo do e-mail, deve-se constar: NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, NOME COMPLETO, CPF, CARGO;

c) O novo formulário publicado do ANEXO III deve ser utilizado, preenchendo, assinando e digitalizando, marcando a opção “Alteração ao Resultado da Isenção” e deixando a opção “Questão” em branco, já que se trata de um Recurso para Isenção;

3.3.3) Os candidatos que não entrarem com RECURSO após o período legal, perderão o direito de questionar o RESULTADO DOS NOVOS PEDIDOS DE ISENÇÃO.

3.4. Estabelece um novo formulário de Recurso do ANEXO III ao edital do concurso público, publicado no site a partir do dia de hoje.

PRINCESA ISABEL-PB, 12 de abril de 2019.

Prefeito

Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso

Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso

Membro da Comissão de Supervisão e Fiscalização do Concurso

FACET CONCURSOS

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4FE89EEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 617, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 357/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE PRÁTICA CORPORAL E ATIVIDADE FÍSICA – “PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA” no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz e dá outras providências.”

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do parágrafo § 2o, do Art. 2o, da Lei Municipal nº. 357/2019;

CONSIDERANDO esses e outros aspectos de igual relevância.

DECRETA:

CAPITULO I
DOS OUTROS PROFISSIONAIS
PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

ART. 1º- Além dos profissionais elencados no § 1o, da Lei Municipal nº 357/2019, também poderão receber os valores pecuniários, os monitores e instrutores que se tornarem necessários para a plena execução dos trabalhos.

CAPITULO II
DOS INSTRUTORES

ART. 2º- Poderão exercer o cargo de INSTRUTOR aqueles que forem maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam cursando no mínimo o último ano do ensino médio e que residirem no Município de São José do Brejo do Cruz.

ART. 3º- O valor máximo a ser pago ao INSTRUTOR é de R\$ 300.00 (trezentos reais), desde que exerça atividades diárias de no mínimo 02 (duas) horas.

CAPITULO III
DOS MONITORES

ART. 4º- Poderão exercer o cargo de MONITOR aqueles que forem maiores de 14 (catorze) anos, que estejam regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação, que residirem no Município e que não tenham cometido nenhuma falta disciplinar na unidade escolar em que estude.

ART. 5º- O valor máximo a ser pago ao MONITOR é de R\$ 150.00 (cento e cinquenta reais), desde que exerça atividades diárias de no mínimo 02 (duas) horas, sendo o valor da bolsa paga ao seu

representante legal ou ao próprio bolsista se maior de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS FINAIS

ART. 6º – O pagamento da bolsa não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

ART. 7º – A bolsa poderá ser suspensa em caso de indisciplina do profissional que execute os serviços, bem como cancelada a qualquer momento, sem necessidade de justificativa prévia da edibilidade.

Parágrafo 1º - Em caso de cancelamento da bolsa, a edibilidade poderá substituir o bolsista, desde que atenda aos requisitos da Lei nº 357/2019, bem como deste decreto.

ART. 8º – As contas bancárias para crédito dos valores pecuniários a serem pagos aos bolsistas deverão ser entregues a setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, através de declaração devidamente assinada pelo maior de idade, ou pelo representante legal quando menor.

ART. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB., em 11 de abril de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:AD03CBFA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços necessários à confecção de prótese dentária total e parcial. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Republicado por Incorreção

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:249E0DC5

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gases medicinais - oxigênio e ar comprimido -, fluxômetros e reguladores de oxigênio medicinal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Republicado por Incorreção

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3AEB3876

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 30 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços com atendimento em unidade móvel para realização de exames por imagem - mamografia bilateral - em pacientes na Zona Urbana e Rural, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com. Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Republicado por Incorreção

Sapé - PB, 11 de Abril de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2464531F

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: Serviços de consultoria em saúde - elaboração de projetos em saúde e adesão a programas, e suporte a implantação e implementação de ações, programas e políticas de saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COSTA - R\$ 29.700,00.

Sapé - PB, 08 de Abril de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR

Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:66089CC4

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2019. OBJETO: Serviços de consultoria em saúde - elaboração de projetos em saúde e adesão a programas, e suporte a implantação e implementação de ações, programas e políticas de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 08/04/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2D09BEF3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de consultoria em saúde - elaboração de projetos em saúde e adesão a programas, e suporte a implantação e implementação de ações, programas e políticas de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde:11.00 - Fundo Municipal de Saúde. 10.302.3007.2099 - Manter atividades de Ações Básicas e Serviços de Saúde - FMS. 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00042/2019 - 08.04.19 - MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO COSTA - R\$ 29.700,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:32B68833

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2019, que objetiva: Execução dos serviços necessários a regulamentação da legislação e implantação da política municipal de meio ambiente, bem como ao planejamento para criação de um novo organograma visando-se a estruturação técnica e administrativa na Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JANAINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SILVA - R\$ 16.500,00.

Sapé - PB, 04 de Abril de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B34AA5A3

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2019. OBJETO: Execução dos serviços necessários a regulamentação da legislação e implantação da política municipal de meio ambiente, bem como ao planejamento para criação de um novo organograma visando-se a estruturação técnica e administrativa na Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/04/2019.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:54A33973

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços necessários a regulamentação da legislação e implantação da política municipal de meio ambiente, bem como ao planejamento para criação de um novo organograma visando-se a estruturação técnica e administrativa na Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.122.1002.2049 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 3390.35.01 - Serviços de Consultoria. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00045/2019 - 04.04.19 - JANAINA DA CONCEICAO FERREIRA SILVA - R\$ 16.500,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:314CBA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca os aprovados/classificados para os cargos abaixo relacionados nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 26/09/2016.

FISIOTERAPEUTA

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME
3º		POLLYANNA IZABELLY PEREIRA MORAIS

OBSERVAÇÕES:

Os Candidatos devem comparecer para inspeção da Junta Médica as quartas-feiras, a partir das 8h, no prédio do Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

- 1- Identidade e CPF;
- 2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
- 3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
- 4-Documento Militar ou equivalente (homem);
- 5-Carteira de Trabalho;
- 6-PIS/PASEP;
- 7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 8-02 fotos 3x4;
- 9-Registro de Nascimento ou Casamento;
- 10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
- 11-Número de conta – BRADESCO;
- 12-Comprovante de Residência.

13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;

Documentos Originais:

- 1-Atestado de Sanidade Mental;
- 2-Declaração de Vínculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
- 3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- 4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 15 de abril de 2019.

MARIA GORETE DA SILVA BRITO

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Em Exercício

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AFB6B9B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO MESA DIRETORA Nº 008/2019

ATO DO MESA DIRETORA Nº 008/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA MENDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário de Apoio Parlamentar desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de abril a 19 de maio de 2019.

Art. 2º- Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 12 de abril de 2019.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO

1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:1D5B5F1E

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DO MESA DIRETORA Nº 009/2019

ATO DO MESA DIRETORA Nº 009/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FERNANDO VICENTE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de motorista desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de abril a 19 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 12 de abril de 2019

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

REGINALDO GOMES FALCÃO
1º Secretário

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
2º Secretário

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:04FE55BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 03, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA= Onde se ler Obras e Serviços Urbanos, **leia-se Secretaria de Meio Ambiente**

Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e de **Obras e Serviços Urbanos**, respectivamente, garantir o funcionamento normal desses serviços durante esse dia.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 15 de abril de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:9E570742

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – GAP - NO 041/2019

O Diretor Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 8º, incisos VII e X da Lei nº. 517/2009, e CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento a qual atesta as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **ADRIANO JÉSUS ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**, pelo período de 16 de Abril de 2019 a 15 de Maio de 2019, referente ao período aquisitivo de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores, LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 31 de Julho de 2002 art. 112.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Soledade, 15 de Abril de 2019.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:B15E1709

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
02 ATA COMITE DE INVESTIMENTOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019

Aos 15 dias do mês de abril de 2019, às 09:00 horas no prédio sede do IPSOL, reuniram-se extraordinariamente o Comitê de Investimentos do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Dando início aos trabalhos o Presidente do Comitê de Investimentos do IPSOL Adriano Jesus Araújo da Silva, saudou os membros do Comitê de Investimentos, com a finalidade de e adequar os investimentos do IPSOL a Resoluções do CMN 3922/2010 e 4604/2017, com a finalidade de aproveitar as boas rentabilidades do momento e com o fim de tomar medidas protetivas para os Fundos existentes, tendo em vista informações publicadas em sites de investimentos, relatório de carteira sugerida do Banco do Brasil, conversas informais com setores de Investimentos do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste e a necessidade de realocações de recursos em novos produtos diversificando nossa carteira e atendendo a nossa Política de Investimentos Anual para 2019, item 11 APR, para aplicação em novos Fundos de investimentos, este comitê decidiu o seguinte: **RESGATAR:** 1 – BNB FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO (06.124.248/0001-40) – R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). **APLICAR:** 1 - BNB INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI (21.307.581/0001-89) – R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais), com aplicação automática de todo saldo da conta. 2 -, para fins de ajuste nas alocações dos Investimentos aplicados no Banco do Brasil, nos próximos meses será realocado o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) do BB PREV RF ALOC mensalmente para o BB PREVID RF FLUXO até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais) com o primeiro resgate previsto para o mês de junho de 2019. Os demais fundos utilizados pelo IPSOL devem permanecer sem resgates, com exceção dos fundos com aplicações e resgates automáticos que tem a finalidade de atender as despesas correntes da taxa de administração e folha de pagamento de aposentados e pensionistas do IPSOL. Estas sugestões estão de acordo com a Política de Investimentos para o exercício 2019 e atendendo limitações das Resoluções 3922/2010 e 4604/2017.

MILTON MOREIRA RAIMUNDO
Assessor Previdenciário e de Investimentos

FERNANDO CESAR RAMOS PEREIRA SEGUNDO
Agente Previdenciário do IPSOL - CPA-10
Membro do Comitê de Investimentos

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Conselheiro Previdenciário
Membro do Comitê de Investimentos

ADRIANO JESUS ARAÚJO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro do IPSOL - CPA-10
Presidente do Comitê de Investimentos do IPSOL

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:27FA7A01

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA E EMISSÁRIO, ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO, ESTAÇÃO DE

TRATAMENTO DE ESGOTO COM LAGOAS AEROBIAS E ANAERÓBIAS.

ANTE AO EXPOSTO, somos pelo RECEBIMENTO DO RECURSO em comento, ante sua clara tempestividade, para no mérito lhe NEGAR PROVIMENTO, destacando serem inválidos os argumentos esposados pelo recorrente, trazidos ao conhecimento da municipalidade, pelo que entendo prudente a manutenção das empresas JMR CONSTRUÇÕES EIRELI e CONTRUDANTAS CONTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA habilitadas, por atenderem as exigências do instrumento convocatório, e por estarem em conformidade com as normas legais e pertinentes.

Assim as empresas habilitadas:

- COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.
- CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
- JMR CONSTRUÇÕES EIRELI.
- SENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Comunica-se que a sessão publica para a abertura dos envelopes Proposta de preços será realizada no dia 17/04/2019, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 – CENTRO – Soledade – PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone (83) 3383.1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade – PB, 15 de Abril de 2019

CLEITON DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Isaac de França Avelino

Código Identificador:C7A218F9

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO Nº 011/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 -
RESULTADO DE RECURSO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO DE JARDIM CRUZEIRO E BAIRRO GOUVEIÃO, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB, COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, CONTRATO DE REPASSE Nº 1048182-69.

ANTE AO EXPOSTO, somos pelo RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO em comento, de modo que seja DEFERIDO os pedidos formulados pela Recorrente, devendo ser reformulada a decisão que a declarou inabilitada, de modo que a empresa CONSTRUTORA ANGELO DINIZ EIRELI EPP, seja declarada habilitada a participar do certame.

Assim as empresas habilitadas:

- ANTUNES ENGENHARIA EIRELI – ME
- B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
- MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
- NELCINA PEREIRA MOREIRA – ME
- NOBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA
- CONSTRUTORA ANGELO DINIZ

Comunica-se que a sessão publica para a abertura dos envelopes Proposta de preços será realizada no dia 17/04/2019, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 – CENTRO – Soledade – PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone (83) 3383.1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com

Soledade – PB, 15 de Abril de 2019

CLEITON DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:DA9E73CB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Termo de Cancelamento de Procedimento Licitatório nº 01/2019

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2019

O Prefeito do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, em virtude do Decreto nº 825, de 12 de abril de 2019, que exonerou todos os cargos comissionados da estrutura organizacional do Município de Tavares, dado o processo de transição governamental da Administração Pública Municipal, vem cancelar a licitação “Tomada de Preços nº01/2019”, cujo o objeto era a “contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Tavares/PB, nos termos do Contrato de Repasse nº 1040950-86”. O referido cancelamento justifica-se pelo fato de que serão necessárias alterações no plano de trabalho da comissão de licitação, tendo em vista que alguns dos membros desta comissão, por serem ocupantes de cargo em comissão, foram exonerados, o que inviabiliza, portanto, a continuidade do procedimento licitatório em epígrafe.

Tavares/PB, 12 de abril de 2019.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:4A9A4072

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA 0012019 - CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA -
CONDESPB**

PORTARIA Nº 001/2019

Uiraúna(PB), 01 de abril de 2019.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - CONDESPB**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ITAMAR MOREIRA FERNANDES**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor Executivo Símbolo CCI**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – CONDESPB**, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uiraúna(PB), 01 de Abril de 2019

Prefeito

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Presidente do Consórcio

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:183625A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -
LDO/LOA 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, nos termos do parágrafo único do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que realizará Audiência Pública no dia 26 de Abril de 2019, às 08h30min, no Auditório da Fundação Educacional Lica Claudino - FELC, para discussão sobre a elaboração do projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária do ano de 2020-LDO/2020, bem como sobre o projeto de Lei que estima a receita e fixa despesas para o exercício de 2020 – LOA/2020, a fim de que haja maior participação de toda comunidade, ficando assim

convocados para debater as matérias, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na imprensa local escrita, e afixado na sede de entidades públicas na Prefeitura, Câmara Municipal, Correios, EMATER, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, como também na Rádio MAIS FM, CAPIVARA FM e no website da Prefeitura Municipal de Uiraúna, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Uiraúna-PB, 10 de Abril de 2019

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:28D76460

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2019

Aos 25 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 057/2007, de 28 de Dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 06/2019, de 22 de Janeiro de 2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e de higiene, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - CNPJ nº 01.621.539/0001-20.

VENCEDOR: ALINE DOS SANTOS MOREIRA						
CNPJ: 18.445.761/0001-12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 MILILITROS; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS CADA. O PACOTE NÃO DEVE ESTAR VIOLADO. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE, CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVE, EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.	TOTALPLAST	PCT	120	1,89	226,80
11	DESENTUPIDOR; MANUAL PARA SANITARIO; BOCAL DE BORRACHA; LISO; MEDINDO 13CM DE DIAMETRO; CABO DE MADEIRA; MEDINDO NO MÍNIMO 50 CENTIMETROS DE ALTURA.	ALKLIN	UND	10	14,90	149,00
17	FÓSFORO, P/ APLICAÇÃO EM USO DOMÉSTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, A CAIXA DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 PALITOS, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS.	ARGOS	CX	50	2,05	102,50
24	RODO COM CEPAS DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPAS MEDINDO 40 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO; NATURAL; DUPLO; COM ESPESURA 16 MILIMETROS (+/-0,05MM); CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS; ROSCA DE POLIPROPILENO; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BOM D'ÁGUA	UND	420	3,49	1.465,80
25	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; COM PESO TOTAL DE 1 (UM) QUILO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	GUARANY	UND	500	3,50	1.750,00
26	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ; PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS; EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS DE LAVANDERIA; COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO, SULFONATO, TRIPOLIFOSFATO, SILICATO E CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXILMETILCELULOSE SÓDICA; ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, FUNGOS E VIRUS; COM PIGMENTO AZUL 4,4'BIS (2 SULFOESTIRIL BIFENIL DISSODICO), ÁCIDO 4,4'DIAMENO ESTILBENO 2,2' DISSULFONICO; NA COR AZUL, POLIMEROS ACRÍLICO, ENZIMAS, PERFUME E ÁGUA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 1 QUILO.	OMO	UND	200	7,25	1.450,00
27	SABONETE LIQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDENTICO AO DA PELE, COM ESSENCIAS NATURAIS, DEVENDO SER UTILIZADO PURO OU DISSOLVIDO EM AGUA, GALAO PLASTICO COM 1 LITROS.	HARROP	UND	120	9,90	1.188,00
28	SABONETE EM TABLETE, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM PROTETOR INTERNO, A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CLORETOS, ÓLEOS, GLICERINA, SULFONATOS, AROMAS E SUAVES, (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS.	FLOR DO YPÉ	UND	200	0,83	166,00
33	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) X 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 10 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE.	BRASILEIRINHO	PCT	300	1,17	351,00
34	VASSOURA; USO DOMÉSTICO; CEPAS EM POLIPROPILENO; MEDIDAS MÍNIMAS	PUSH PO	UND	300	2,29	687,00

	23X4X10,5 CENTIMETROS; C/ QUANTIDADES MÍNIMAS DE 46 TUFOES; CONTENDO NO MÍNIMO 30 CERDAS POR TUFO; C/ CERDAS DE POLIPROPILENO (PET); ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 1 CM), TIPO PIAÇAÇA; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CENTIMETROS (VARIAÇÃO MÁXIMA +/- 5 CM); EMCAIXE DE ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. CORES VARIADAS.					
36	PAPEL TOALHA 20 X 20 COM 2 DOBRAS C/ 60 FOLHAS A UNIDADE.	ABSOLUTO	PCT	1000	2,05	2.050,00
38	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%.	SBP	UND	50	6,60	330,00
40	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; P/ LIMPEZA PESADA, LÍQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO; PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 1 ANO, CONTENDO 500 ML.	VEJA	UND	500	1,94	970,00
41	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "P" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES.	BABY ROGER	PCT	100	19,99	1.999,00
42	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "M" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 70 UNIDADES.	BABY ROGER	PCT	150	19,99	2.998,50
43	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL NO TAMANHO "G" DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	BABY ROGER	PCT	100	19,99	1.999,00
45	HASTES FLEXÍVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS TIPO COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES, QUE NÃO DESFIE E NEM SOLTEM FIAPOS. ANTIGERME E ANTIBACTERIAL.	TOPZ	CX	100	0,89	89,00
49	LENÇOS UMEDECIDOS, REFIL PARA BALDE, FRAGÂNCIA SUAVE, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, TAMANHO MÍNIMO DO LENÇO 17X12CM - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 450 UNIDADES.	BABY ROGER	PCT	100	6,30	630,00
50	PANO DE CHÃO DE SACO ALVEJADO ESPECIAL 40X70, PARA LIMPEZA DE PISO - COR BRANCA.	ALGO BOM	UND	200	1,98	396,00
TOTAL						18.997,60

VENCEDOR: ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI - ME						
CNPJ: 24.189.653/0001-29						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	LÃ DE AÇO; COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 8 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60G.	ASSOLAN	UND	200	0,65	130,00
20	PAPEL HIGIENICO, DE BOA QUALIDADE; SEM SER DE PAPEL RECICLADO, COMPOSTO DE 100% FIBRA CELULOSICA; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; CREPAGE NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO; ALVURA SUPERIOR A 80%, GOFRADO, PICOTADO; NEUTRO; ROLO MEDINDO 30 METROS X 10 CENTIMETROS; TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIAMETRO; NA COR BRANCA; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES.	CAPRICE	PCT	1500	2,24	3.360,00
22	PRATO PLÁSTICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, TIPO FUNDO, Nº 12, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.	ULTRA	PCT	300	0,55	165,00
29	SACO BRANCO, DE ALGODÃO, ALVEJADO, DUPLO, MED. 74 X 45 CM.	TEC	UND	50	3,00	150,00
31	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 39 (LARGURA) X 58 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 3 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 20 UNIDADES POR PACOTE.	BRASILEIRINHO	PCT	100	1,36	136,00
TOTAL						3.941,00

VENCEDOR: JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA - ME						
CNPJ: 12.797.900/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA; SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, FRASCO PLÁSTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP, C/AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	OLIMPO	UND	1200	3,20	3.840,00
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, AROMA DE LAVANDA, FRASCO COM PESO APROXIMADO DE 302 GRAMAS E VOLUME DE 360 ML.	BOM AR	UND	50	6,23	311,50
5	AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLATEIS BÁSICO: 2,0% MÍNIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	GUARANY	UND	150	3,29	493,50
8	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 250 MILILITROS; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS CADA, O PACOTE NÃO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE, CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT.	MARATA	PCT	120	3,40	408,00
9	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS); COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 MILILITROS; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS CADA, O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO, DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL, EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.	MARATA	PCT	150	1,28	192,00
10	DESINFETANTE PARA USO GERAL, COM CARACTERÍSTICAS BACTERICIDAS E FUNGICIDAS; ESTADO LÍQUIDO CONCENTRADO; FRAGÂNCIAS DIVERSAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 2 LITROS.	BOM Q LIMPA	UND	1000	2,80	2.800,00
13	DETERGENTE DESINCROSTANTE; LÍQUIDO INDICADO PARA REMOÇÃO DE CROSTAS DE GORDURAS, INCLUSIVE CARBONIZADAS, DE FORNOS, GRELHAS E UTENSÍLIOS. NÃO CONTÉM SOLVENTES, NÃO TEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIAS, PRÓPRIO PRA ESTABELECIMENTOS MANIPULADORESE/OU INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, PH:13,0 A 13,8 2. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA. DENSIDADE A 20,40C: MENOR 30MM HG A 200C (ÁGUA). SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	GUARANY	UND	2000	2,90	5.800,00
15	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDIDAS MÍNIMAS 10X7X2MM; COM FORMATO RETANGULAR; NA COR VERDE/AMARELA, SENDO O LADO DE COR VERDE CONFECCIONADA EM FIBRA ABRASIVA E O LADO DE COR AMARELO EM ESPUMA, CONTENDO BACTERICIDA P/ EVITAR PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NA ESPONJA.	BRILHEX	UND	720	0,32	230,40
16	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, LISA, COR AMARELA DE TOM FORTE OU LARANJA MEDINDO 56 X 38 CM - UNIDADE.	T LANEMBERG	UND	200	1,13	226,00
19	PÁ P/ LIXO, DE USO DOMÉSTICO, PÁ EM ALUMÍNIO, MEDIDA MÍNIMA DA PÁ 18	N.S.CONCEIÇÃO	UND	30	4,97	149,10

	CENTIMETROS, C/ CABO EM MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CENTIMETROS, COM VARIAÇÃO ENTRE 5 CM P/ MAIS OU P/ MENOS.					
21	LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS.	S. MARCOS	UND	360	1,00	360,00
23	PRATOS RASOS DE Nº 18, PACOTE C/ 10 UNIDADES, COM MARCA REGISTRADA.	TOTALPLAST	PCT	300	0,85	255,00
30	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 59 (LARGURA) X 62 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 6 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,06; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 10 UNIDADES POR PACOTE.	BRASILEIRINHO	PCT	100	2,55	255,00
32	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDIDAS MÍNIMAS: 75 (LARGURA) X 105 (ALTURA) CENTIMETROS; DEVENDO SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG; NA COR PRETA OU AZUL; MICRA MÍNIMA DE 0,12; EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (PACOTE); CONTENDO 5 UNIDADES POR PACOTE.	QUALINE	PCT	300	1,35	405,00
37	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	CONDOR	UND	50	4,65	232,50
39	LIMPA VIDROS, USO DOMESTICO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE 39SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, MARCA REGISTRADA, EMBALAGEM DE 500ML.	ESFRELUX	UND	300	5,00	1.500,00
46	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 400ML.	ACQUA KIDS	UND	100	7,05	705,00
47	COLONIA INFANTIL EMBALAGEM DE 750 ML.	MY BABY	UND	100	24,90	2.490,00
48	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, EMBALAGEM 400ML.	ACQUA KIDS	UND	100	7,99	799,00
TOTAL						21.452,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALINE DOS SANTOS MOREIRA.

CNPJ: 18.445.761/0001-12.

Item(s): 7 - 11 - 17 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 33 - 34 - 36 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 49 - 50.

Valor: R\$ 18.997,60.

- ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI - ME.

CNPJ: 24.189.653/0001-29.

Item(s): 14 - 20 - 22 - 29 - 31.

Valor: R\$ 3.941,00.

- JOSE AIRTON ABRANTES BATISTA - ME.

CNPJ: 12.797.900/0001-90.

Item(s): 1 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 13 - 15 - 16 - 19 - 21 - 23 - 30 - 32 - 37 - 39 - 46 - 47 - 48.

Valor: R\$ 21.452,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Bernardino Batista - PB, 25 de março de 2019

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador: 149FDD36